

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 21/2/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial e realização de mudanças de layout – engenharia civil (mão de obra e material) nas unidades do BANPARÁ, localizadas na capital e região metropolitana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital;

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET- CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos do edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL;

1.4. **NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III-RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES

ANEXO IV-ENXOVAL MÍNIMO- FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL

ANEXO V-MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VI-TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VII-TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO VIII-ESTIMATIVA DE CUSTO

ANEXO IX-ÁREAS POR UNIDADES

ANEXO X-CRONOGRAMA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIII-MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XIV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

ANEXO XV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO XVI-MINUTA DO CONTRATO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail: cpl@banparanet.com.br, até 16h.

3.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) através do site www.banpara.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) pregoeiro (a).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12- da habilitação- deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001:

a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01);

b) As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão:

b.1) A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12- da habilitação- do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666);

b.2) No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12- da habilitação- do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- do presente Edital;

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida e/ou suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às **10h** do dia 21/2/2019, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços;

7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL;

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET- CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos deste Edital prevalecerão às últimas;

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO- deste edital com observância ao ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos do Edital:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

c) Preço global (unitário e global) de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO- do edital. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos do presente Edital (para a composição do valor global da proposta, observar o ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO- do edital);

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

7.8. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos:

7.9.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006);

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93;

7.12. **O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

7.13. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas;**

7.14. As Empresas poderão visitar as unidades do Banco nos termos do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- conjuntamente com engenheiro do Banco, responsável pela licitação, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias ao bom entendimento do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA- e demais anexos do Edital;

7.15. **QUANTO ÀS EMPRESAS QUE NÃO FOREM PARA A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÃO DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DÚVIDA QUE VENHA A PREJUDICAR OU MODIFICAR OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h** (horário de Brasília) do dia 21/2/2019 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto(conforme item 1.1 do edital) deste edital no presente Edital e seus Anexos;

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA apurado conforme modelo do ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO- deste edital;

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA:

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.7. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.8. O (A) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br;

9.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;**

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos;

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006);

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista;

10.3. **Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global;**

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006);

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital;

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável, conforme o item 4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, conforme item 12 do edital, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame:

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora:

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades (item 21 do edital) estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a empresa vencedora;

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, VIA SEDEX, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital:

11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.

11.2. O (A) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados;

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor;

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os

documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO- deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR- deste Edital;

12.1.3. Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado conforme modelo presente no ANEXO XIII- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1.4. Comprovação que possui no seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela obra. Ressaltando que a equipe deverá ser constituída conforme o item 15 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.5. **Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. **Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”;
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on-line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) **A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem

a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4.

12.3. O Licitante que for declarado melhor classificado do presente Pregão deverá inserir como anexo, no sistema ComprasNet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO), no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a) no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo:

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada, bem como deverá estar perfeitamente legível e preferencialmente sob o formato PDF e em um único arquivo compactado (no formato .zip por causa de limitações no sistema ComprasNet) ou em quantos arquivos se fizerem necessários:

a) Caso os arquivos encontrem-se com erros de execução (corrompidos) ou em formatos cuja leitura não seja possível pelo (a) pregoeiro (a), deverá o mesmo solicitar ao licitante melhor colocado que envie novamente o arquivo, sem que isso incorra na aceitação de novos documentos.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo (a) pregoeiro (a), este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão;

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via anexo do sistema comprasNet juntamente com a documentação de habilitação instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a) será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 21 do Edital.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar a documentação original idêntica à anexada no sistema comprasnet para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a anúncio do licitante vencedor VIA SEDEX ou

entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h;

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora;

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local);

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br desde que devidamente previstos na peça recursal anexada junto ao sistema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será GLOBAL e ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

14.4. **EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 abaixo, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO;

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital;

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

16.1. Além das obrigações expostas em no item do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativo ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no item 16 deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
- e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- g) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa;
- h) Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no termo de referência;

- i) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o CONTRATADO pelos ônus decorrentes da substituição;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- m) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

16.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas no ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das obrigações expostas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;

- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- e demais Anexos do edital, bem como, na minuta do contrato;

18.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- deste edital e exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;
- c) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- e) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo BANPARA com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

20.2. A forma de pagamento ora prevista e a respectiva obrigatoriedade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA abrir conta corrente no BANPARÁ, conforme caput deste Item poderão ser excepcionadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008;

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito;

20.4. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.”;

20.5. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARAÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA;

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o (a) pregoeiro (a), solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias:

- a) Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;
- b) Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.4. A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa CONTRATADA, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente;

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio;

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação;

26.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

- 26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação;
- 26.7. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame;
- 26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO;
- 26.9. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública;
- 26.10. O (A) pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação;
- 26.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ;
- 26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 26.15. O (A) pregoeiro (a), ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 26.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 26.17. O (A) pregoeiro (a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão;
- 26.18. Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º

123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação;

26.19. Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes;

26.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis;

26.21. Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contatada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através dos telefones (91) 3348-3154, (91) 3348-3392, (91) 3348-3155, (91) 3348-3391 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br;

26.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém (PA), 8 de fevereiro de 2019

Gabriel Henrique Cavalcante da Silva
Pregoeiro

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial e realização de mudanças de layout – engenharia civil (mão de obra e material) nas unidades do BANPARÁ, localizadas na capital e região metropolitana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Os serviços previstos neste Termo de Referência serão objeto de contratação para execução nas 78 (setenta e oito) unidades do BANPARÁ, localizadas nos municípios abaixo, cujo endereço de cada unidade está descrito no Anexo III.

- **Belém (incluindo Mosqueiro e Icoaraci);**
- **Ananindeua;**
- **Marituba;**
- **Benevides e**
- **Santa Bárbara.**

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1- O presente objeto visa à execução de serviços de manutenção nas unidades do BANPARÁ, localizadas em Belém (incluindo Mosqueiro e Icoaraci), Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara, a fim de atender às necessidades do Banco de manter suas instalações prediais, bem como realizar mudanças de layout – engenharia civil. O BANPARÁ optou por licitar a contratação dos serviços de engenharia civil separadamente dos demais, com o objetivo de ampliar a competitividade e manter todas as unidades com as instalações civis em condições satisfatórias, face o grande fluxo de pessoas que o Banco atende diariamente em suas Agências e Postos.

4. DOS PREÇOS:

4.1- O valor global estimado anualmente para a contratação do serviço acima citado é de **R\$ 4.575.144,68 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, o qual deverá ser respeitado para a formalização das propostas por interessados. A planilha orçamentária com a estimativa de custo, as composições de custos unitários, a referência de preço de serviço e o preço médio de mercado estão no Anexo VIII.

4.2- O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas **licitantes**, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.3- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os materiais utilizados, a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, elaboração de orçamentos, despesas com deslocamentos, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.4- O critério a ser utilizado para pagamento será totalmente baseado em serviços reais, nos serviços e quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

4.5- Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistemas de transporte, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos unitários a serem propostos pelos licitantes.

4.6- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.7- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

4.8- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) **Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pelo Banpará;**
- b) **Apresentarem valores unitários totais superiores aos constantes do orçamento estimado pelo Banpará;**

4.9- O objeto licitado será adjudicado à **licitante** com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.

5- RESPONSABILIDADES E GARANTIA

5.1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e demais

documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos serviços mal executados.

5.2- O **CONTRATANTE**, através de sua **FISCALIZAÇÃO**, como também a **CONTRATADA**, poderão, a seus critérios, ordenar a substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo as determinações contidas em projetos e especificações, assim como caso esteja sendo displicente e insubordinado.

5.3- Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como a colocação de placas, depósitos de materiais e etc.

5.4- As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a manutenção predial, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho" nas atividades de construção civil e de instalações elétricas.

6- HORÁRIOS

6.1- Os serviços serão realizados qualquer dia da semana (domingo, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado) durante as 24h do dia, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

7- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este subitem será exercida por empregados lotados na Gerência de Engenharia (SUENG/GEPL) e/ou Gerência de Manutenção (SUENG/GEMAB).

7.2- A **FISCALIZAÇÃO** terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra ou da manutenção, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra ou da manutenção, a qual será única e exclusivamente de competência da **CONTRATADA**.

7.3- A **CONTRATADA** será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro de 24 (Vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Notificação do **CONTRATANTE**.

7.4- A CONTRATADA será obrigada a realizar/acompanhar vistoria, sempre que acionada pela FISCALIZAÇÃO, dentro de um prazo de 24 horas, (Vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.

7.5- A execução dos serviços deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências das unidades do BANPARÁ.

7.6- No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;

7.7- A FISCALIZAÇÃO comunicará à CONTRATADA, oralmente e por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.8- A presença da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

7.9- O CONTRATANTE indicará FISCAL para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;

7.10- Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais previstas neste instrumento e nas respectivas Ordens de Serviço.

8- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - DOS TRABALHOS

8.1. Ordens de Serviço e Comunicações

8.1.1. Todas as Ordens de Serviço (Anexo V) ou comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão transmitidas por e-mail ao **Profissional (Engenheiro ou Arquiteto)** baseado na filial ou ponto de apoio, só assim produzindo seus efeitos.

8.2. Mão-de-obra, Ferramental e Instrumental

8.2.1- Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período de vigência contratual, ferramental e instrumental adequados, observando o mínimo exigido no **Anexo IV**, e contratar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

8.2.2- O **Profissional (Engenheiro ou Arquiteto) responsável pelas equipes de serviços** ficará baseado na filial ou ponto de apoio (cidade de Belém), conforme indicação, 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta, equipado com, pelo menos, um aparelho de telefonia celular a ser fornecido e mantido pela CONTRATADA. Tal profissional terá como função garantir a qualidade dos serviços prestados, montar, acionar e controlar as equipes e materiais/peças necessários à execução de cada Ordem de Serviço, a partir de prioridades e prazos de atendimento, estabelecidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3- O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, através do envio de e-mail contendo o nome e respectivos documentos de identidade dos profissionais designados para a missão, além do dia e hora em que está previsto o comparecimento.

8.2.4- A fim de possibilitar a adequada interação entre o CONTRATANTE, o Responsável Técnico pelo contrato e/ou o Profissional (Engenheiro ou Arquiteto) responsável pela(s) equipe(s) de serviços, a CONTRATADA disponibilizará, para uso na filial ou ponto de apoio, pelo menos 01 (um) micro computador contendo: softwares para elaboração de planilha eletrônica, editor de textos, arquivo da plataforma CAD, arquivo em PDF e impressora. Será disponibilizado também o acesso do Responsável Técnico e do responsável pela equipe de serviços a uma conta de e-mail e aparelho de telefone celular, com DDD (91), os quais deverão ser utilizados exclusivamente para o bom andamento dos serviços objeto do contrato.

8.3. Serviços

8.3.1- Os serviços poderão abranger quaisquer dos “pontos de atendimento” localizados nas cidades relacionadas no **Anexo III**.

8.3.2- Os tipos de serviços a serem executados estão listados no **Anexo VIII**.

8.3.3- Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas pelo CONTRATANTE. Nestes casos, não haverá novo pagamento ou ressarcimento de peças/materiais, deslocamentos ou demais custos relativos à nova execução desses serviços.

8.3.4- Serviços que não se enquadrem naqueles listados no **Anexo VIII** ou que, por sua natureza, complexidade e custo, sejam considerados como especiais, não poderão ser realizados pela CONTRATADA sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3.5- No caso de serviços considerados como especiais, caberá a CONTRATADA apresentar relatório fotográfico impresso, com parecer do Responsável Técnico e arquivo digital, que demonstrem a complexidade, natureza e custos para realização do serviço.

8.3.6- Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades da unidade onde será executado o serviço (iluminação, sala do CPD e seus equipamentos, estações de trabalho e autoatendimento) deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

8.3.7- A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, regime 7 dias x 24 horas, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular – DDD 91) para localização do Engenheiro Responsável, a qualquer tempo, conforme item 8.2.2.

8.3.8- A critério do CONTRATANTE poderá ser programada a execução de serviços à noite e/ou em dias não úteis, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular – DDD 91) para localização do Engenheiro responsável, a qualquer tempo.

8.3.9- Poderão ser incluídos ou excluídos pontos de atendimento, previstos na relação de referência (Anexo III), obedecendo aos limites dos lotes/roteiros de acordo com as necessidades de serviço. Sempre que houver alteração na relação de unidades – Anexo II o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA uma planilha atualizada.

8.4. Recomendações Técnicas

8.4.1- Todos os serviços, peças, materiais e ferramental a serem empregados pela CONTRATADA deverão observar o disposto no Anexo II.

8.5. Orientações Gerais

8.5.1- Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

8.5.2- Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

8.5.3- Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados no quadro a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Reguladoras NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR 1 - Disposições Gerais.

Equipamentos de Proteção Individual		
PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra radiação	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde

TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros
--------	------------------	--

II - ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

8.6. Engenheiro Responsável

8.6.1- Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu Quadro Técnico, **Profissional, Engenheiro ou Arquiteto**, legalmente registrado junto ao CREA / CAU, como Responsável Técnico pelo contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

8.6.2- Para coordenação dos trabalhos, a CONTRATADA deverá manter os **Profissionais (Engenheiro Civil ou Arquiteto)**, conforme indicado na forma do item 15, como responsáveis pelas equipes de serviços, a fim de garantirem a qualidade dos serviços prestados. Os Profissionais indicados ficarão baseados no “PONTO DE APOIO”, localizado na cidade de Belém.

8.7. Equipes de Serviço

8.7.1- Serviços listados no **Anexo II** serão realizados por equipe(s) convenientemente dimensionadas pela Contratada, de tal modo que atendam tempestivamente as demandas do BANPARÁ.

III - DAS ROTINAS DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SLA

8.8. Procedimentos

8.8.1- É de obrigação da CONTRATADA, entre outras, realizar o estipulado nos itens seguintes:

a) Atender as Ordens de Serviço para os “Pontos de Atendimento” indicados no **Anexo III**, nos prazos definidos abaixo e na ordem de prioridade definida pelo CONTRATANTE.

Prazo máximo de atendimento (contado a partir do acionamento da CONTRATADA):

- Prioridade 00: prazo estipulado na respectiva Ordem de Serviço;
- Prioridade 01: até 06 horas, no regime de 24hs, 7 dias por semana;
- Prioridade 02: até 18 horas, no regime de 24hs, 7 dias por semana;
- Prioridade 03: até 36 horas, no regime de 24hs, 7 dias por semana.

Obs.: No caso de inclusões de novas dependências serão consideradas como prioridade 02 os pontos de atendimento incluídos na cidade de Belém e prioridade 03 para os demais casos.

b) Após a realização de qualquer serviço, limpar o(s) ambiente(s) envolvido(s).

c) Prover meios de transporte adequados aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente as Ordens de Serviço.

8.9. Condições de SLA

8.9.1- Todo o regime de cumprimento de prazo de execução estará sujeito às condições de SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que a executabilidade percebida resultará na respectiva aplicação de Fator de

Percepção de Execução (FPE) sobre o valor da OS a ser recebido, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras multas ou penalidades contratualmente previstas.

8.9.2- É definido o prazo de execução como o período em que os serviços estiverem plenamente concluídos, inclusive sem apresentação de defeitos ou falhas de qualquer natureza, dentro do período estabelecido e conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

8.9.3- Assim sendo, o ANS irá atuar no valor de cada OS, aplicando-se os fatores de percepção de execução (FPE).

8.9.4- O faturamento será sempre resultante da aplicação do FPE ao valor da OS, concomitante com a aplicação de outras penalidades, se for o caso.

8.9.5- Na tabela abaixo estão mostradas as faixas de FPE:

Prazo de Atraso	Fator de percepção de execução – FPE (%)
Sem atraso	100%
1 a 2 dias	97,5%
3 a 5 dias	95%
6 a 9 dias	92,5
10 a 12 dias	90%
acima de 12 dias	80%

9- CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES

- 9.1- Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.
- 9.2- Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.
- 9.3- A CONTRATADA se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios, com base nas normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por Institutos ou Laboratórios Tecnológicos credenciados.
- 9.4- Os materiais que não possam atender as condições em epígrafe, poderão ser aceitos, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso, após considerações da FISCALIZAÇÃO.
- 9.5- Para comprovação da similaridade será apresentado à Fiscalização, por escrito, justificativa para a sua substituição. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular.

10- DOS SERVIÇOS

- 10.1- A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados, com a alegação de prazos de entrega dos seus Fornecedores.
- 10.2- Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas constantes no Anexo II, atendendo às Normas Técnicas vigentes.
- 10.3- A Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar visitas "in loco", para tomar conhecimento das áreas onde serão realizados os serviços, dirimir dúvidas sobre suas execuções, bem como fazer levantamento dos materiais a serem utilizados.
- 10.4- Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste termo;
- 10.5- Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste termo, será fornecida pela CONTRATADA;
- 10.6- Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, inclusive as especificações constantes das respectivas Ordens de Serviço;

10.7- Ficarà a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

10.8- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

10.9- Toda instalação que ficará sem uso deverá ser retirada ou desinstalada e entregue à Fiscalização da obra.

10.10- Os deslocamentos das equipes, dos materiais e equipamentos (inclusive escada ou andaime) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o BANPARÁ.

10.11- A utilização temporária de estacionamento em unidades do BANPARÁ, a exclusivo critério desta e quando solicitada, poderá ser autorizada para abrigar veículo da CONTRATADA, desobrigando-se o BANPARÁ de qualquer responsabilidade no caso de eventuais danos e furtos.

11- REGISTROS

11.1- Constitui obrigação da CONTRATADA efetuar, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. Os comprovantes deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, conforme cláusula específica no contrato.

12- QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES

12.1- A CONTRATADA é obrigada a:

12.1.1- Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos, sem custos ou prazos adicionais.

12.1.2- Providenciar, após a emissão da Ordem de Serviço, a aquisição dos materiais e equipamentos não disponíveis no mercado para pronta entrega, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo da entrega das etapas.

12.1.3- Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos.

12.1.4- Executar testes de instalações, sempre, em comum acordo com a Fiscalização.

12.1.5-Cuidar para que os materiais definidos no Anexo II sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente tais especificações.

13- QUANTO À APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROTÓTIPOS

13.1- O CONTRATANTE, em qualquer etapa da obra ou serviço, poderá solicitar à CONTRATADA testes destrutivos ou não destrutivos, ensaios de laboratório, estudos técnico-científicos, laudos técnicos que comprovem a qualidade e equivalência dos materiais utilizados e/ou propostos com as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, realizados por Entidades ou Empresas Idôneas e sempre à custa da CONTRATADA, sendo necessária a apresentação de documentações que comprovem a responsabilidade técnica do profissional.

13.2- A CONTRATADA é obrigada a:

13.2.1- Entregar amostra de material, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido nas Especificações Técnicas, pertencente ou não à linha de fabricação industrial, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

13.2.2- Submeter à FISCALIZAÇÃO as amostras através de documento que indique:

- a) Além do quantitativo, o serviço a que se destinam;
- b) Todas as informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações) necessárias à sua perfeita caracterização.

13.2.3- Substituir os materiais cujas amostras sejam, eventualmente, recusadas pela Fiscalização, devendo apresentar amostras dos substitutivos.

13.2.4- Iniciar a execução dos trabalhos pertinentes somente depois de aprovadas as amostras pela Fiscalização.

13.2.5- Adotar como padrão as amostras para os serviços a que se referem.

13.2.6- Manter, no local dos serviços, até o fim dos trabalhos, as amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

14- QUANTO À LIMPEZA DA OBRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

14.1 - A CONTRATADA é obrigada a:

14.1.1- Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

14.1.2- Utilizar os recursos necessários, como lonas e outros, para evitar passagem de poeira e resíduos para os equipamentos ou áreas adjacentes;

14.1.3- Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, todas as áreas que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos.

14.2- O descumprimento do item 14.1 acarretará na aplicação das penalidades descritas no instrumento de **CONTRATO**.

15 - QUANTO À EQUIPE TÉCNICA E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO:

15.1- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

15.1.1- A equipe técnica deverá ser constituída de, no mínimo: 01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto, os quais deverão apresentar registro no CREA e/ou CAU como responsáveis técnicos da empresa licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica, vinculados aos acervos técnicos por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:

- a) Engenheiro Civil ou Arquiteto com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em: pontos de água (06 pontos, no mínimo); pontos de esgoto (06 pontos, no mínimo); assentamento de piso em porcelanato (400,00m², no mínimo); e execução de cobertura (400,00m², no mínimo). Será aceito soma de atestados para os itens assentamento de piso em porcelanato e execução de cobertura, desde que o quantitativo mínimo, em cada atestado, não seja inferior a 200,00m².
- b) Certidão de registro e quitação no conselho competente, de todos os profissionais da equipe mínima e da empresa licitante;

- c) Comprovação de que a equipe técnica mínima (01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto) faz parte do seu quadro funcional.

A comprovação do item acima deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional e ART ou RRT de cargo e função;

d.2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio) ;

d.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional e ART ou RRT de cargo e função.

15.1.2- Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica, em qualquer fase da execução do objeto, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no cronograma físico-financeiro.

15.1.3- Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA apresentará, para exame e avaliação da Fiscalização, toda a documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na habilitação, em compatibilidade com o objeto do contrato, e conforme especificado neste item.

16- GARANTIA

16.1- A contratada deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços executados e os materiais empregados.

17- ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1- Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

17.2- As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

18- QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

18.1- O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- i. Normas da ABNT;
- ii. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- iii. Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;

18.2- Os materiais ou equipamentos especificados admitem substituição, desde que por outros tecnicamente similares. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE;

18.3- Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros;

18.4- Todas as medidas serão conferidas no local;

18.5- Os materiais servíveis retirados e não aproveitados serão entregues à CONTRATANTE;

18.6- Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos;

- 18.7- Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;
- 18.8- Somente em caso expressamente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

19- GENERALIDADES

- 19.1- Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento sobre as unidades, materiais a serem empregados e outros.
- 19.2- Nenhum material deverá ser aplicado sem a prévia aprovação da fiscalização da Gerência de Engenharia do BANPARÁ.
- 19.3- A CONTRATADA deverá entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes.
- 19.4- A CONTRATADA deverá recompor, às suas expensas, toda e qualquer área danificada, ou alterada, quando da execução dos serviços, ou em função desta execução, seja de forro, parede, piso, pintura e etc.
- 19.5- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo não especificamente descritos no presente Termo de Referência, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI e EPC), conforme a necessidade etc.
- 19.6- A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.
- 19.7- Os produtos e marcas indicados neste Termo de Referência são referências, admitindo-se o uso de similares, sobretudo em caso de descontinuidade da fabricação, cabendo à Contratada comprovação da similaridade do produto substituto.

20- PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

- 20.1- Nas Planilhas de Quantitativos e Preços, em todos os itens, deverão ser considerados todos os custos diretos dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos mesmos pela CONTRATADA, exceto quando explicitamente indicado;

20.2- Será aplicado o percentual de BDI indicado sobre o preço unitário de cada item contratado.

20.3- Os preços de todos os itens da Planilha de Quantitativos e Preços devem ser compostos considerando a execução dos serviços conforme descritos nas respectivas especificações técnicas.

21- VISITA TÉCNICA

21.1- Consiste na visita, facultativa, da empresa junto às unidades do BANPARÁ, relacionadas nos endereços constante do Anexo III.

22- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1- Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, em perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado (ANEXO VI), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo BANPARÁ e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder do BANPARÁ, destinando-se a última à CONTRATADA.

22.2- O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços (ANEXO VII) será lavrado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que deverá ser de 30 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e, inclusive, se tiverem sido atendidas todas as reclamações/impugnações feitas pela FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados, como também se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

23- DO PAGAMENTO

23.1- O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), e até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VII) e "atesto" em nota fiscal da empresa, firmado pelo responsável da área competente deste Banco.

23.2- Para os serviços com valores iguais ou superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será montado um cronograma de pagamento, de acordo com as etapas de conclusão dos serviços.

24- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1- Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à Legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;

24.2- Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, no Contrato e na Ordem de Serviço.

24.3- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução.

24.4- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

25- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas.

25.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

25.3- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento acerca das unidades, materiais a serem empregados e outros.

26.2- Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Gerência de Engenharia (GEPL) deste Banco, por meio da CPL, e-mail: cpl@banparanet.com.br.

26.3- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa licitante está em plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.

Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a contratada deverá manter em local apropriado e durante todo o período da obra, um pequeno armário “Farmácia” com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, antiácidos, pomadas cicatrizantes, etc.

Todo trabalhador, que vir a sofrer acidente deverá receber os primeiros socorros ainda no local de execução dos serviços, e quando for o caso, deve ser providenciado imediatamente, o seu encaminhamento para unidade médica adequada, de urgência ou emergência.

Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser removido periodicamente do local. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010.

Em hipótese alguma será permitida a deposição de entulho nas vias de acesso ao local de execução dos serviços.

Todos os materiais inservíveis para o reaproveitamento, proveniente das demolições deverão ser acondicionados em local previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO por até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que após este prazo deverá ser providenciada a remoção deste material para bota-fora em local de responsabilidade da CONTRATADA após cubagem do mesmo, atestada pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o material proveniente dos serviços de demolição e remoção deverá ser transportado através de caçambas. A CONTRATADA é obrigada a providenciar descarte do material de bota-fora em local permitido pelas autoridades locais, salvo instruções da FISCALIZAÇÃO para guarda em depósito específico.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

O tapume deverá fazer o fechamento e isolar a área em que será instalado. Deverá ter altura de 2,20m em relação ao nível do terreno e ser fixado de forma resistente. Pode ser usado como veículo de comunicação para promover a imagem do Banco.

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitar danos a terceiros e aos materiais.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular, no decorrer da obra. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010.

3- MOVIMENTO DE TERRA

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança e garantia das propriedades vizinhas;

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer, naquilo que for aplicável, as normas da ABNT atinentes ao assunto;

As escavações necessárias à construção a qual se destinam, serão executadas de modo a não ocasionarem danos a terceiros;

O fundo das valas deverá ficar perfeitamente nivelado e não poderá ser escalonado;

Todas as escavações deverão ser protegidas, quando for o caso, contra a ação de água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático;

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral do CONTRATADO, pela resistência e estabilidade da mesma;

As escavações serão do tipo manual, por se tratarem de volume reduzido, e terão dimensões de acordo com o projeto;

O material excedente proveniente das escavações será prontamente retirado do canteiro de obras, caso estes não sirvam para serem reaproveitados.

4- FUNDAÇÃO / ESTRUTURA

O local onde será lançado o concreto deve estar definido e preparado, bem como o traço (dosagem) definido, livre de quaisquer materiais que possam prejudicar a qualidade do concreto lançado;

O traço (dosagem) poderá ser elaborado na própria obra por profissional experiente, partindo-se de dosagens práticas utilizando tabelas que definam a quantidade de material a ser empregado;

As formas serão executadas em peças de madeira branca. As juntas deverão ser vedadas de maneira a não haver vazamento da nata;

O cobrimento da armadura deverá ser garantido por meio de espaçadores de argamassa pré-moldada ou de plástico;

A desforma precisa ser procedida cuidadosamente, de modo a não causar danos ao concreto, em especial em cantos externos;

As lajes de forro poderão ser do tipo convencional ou pré-moldada, a que melhor se adequar ao projeto, com pé direito de 4,0m em relação ao piso pronto, cuja obrigatoriedade de sua utilização dar-se-á, somente, sobre os ambientes da Tesouraria, CPD, banheiros e copa. Os pilares serão locados de modo a não interferir na ambiência;

A altura do nível do piso deverá levar em conta as tubulações de água e esgoto, sendo, pelo menos, 30 cm superior ao nível da rua.

5- COBERTURA

A cobertura, quando solicitado, será revisada, e, quando necessário esse tipo de serviço, serão trocadas as telhas, substituídos parafusos e colocado reparos com manta asfáltica, para evitar goteiras no interior das unidades. O trânsito, durante a

execução dos serviços na cobertura, será sobre tábuas e nunca diretamente sobre as telhas.

6- PAREDES E PAINEIS

A execução das alvenarias deve obedecer ao projeto, nas suas posições de espessuras, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas técnicas da ABNT que regem o assunto.

Nos locais indicados no projeto serão instaladas, conforme detalhado no projeto, divisórias navais e divisórias em vidro temperado, estruturadas com perfis de alumínio, nas cores e padrões especificados pela fiscalização.

7- IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTO

As impermeabilizações/tratamento deverão ser executadas de acordo com o material especificado pelo FISCAL, de acordo com o especificado no manual do fabricante, dentro das normas técnicas.

8- ESQUADRIAS

Reparo em portas e janelas de madeira consiste nas reparações necessárias através da substituição de peças, como: fechaduras, caixilhos, alisares, dobradiças, etc., compreendendo materiais e mão-de-obra, possibilitando que, ao final da execução do serviço, as esquadrias realizem sua função em condição satisfatória.

Reparo em grades e portões de ferro consiste nas reparações necessárias através da substituição de peças, como: fechaduras, dobradiças, pontos de solda, pontos de ferrugem, etc., compreendendo materiais e mão-de-obra, possibilitando que, ao final da execução do serviço, as esquadrias realizem sua função em condição satisfatória.

Reparo em portas e janelas de alumínio com ou sem vidro consiste nas reparações necessárias através da substituição de peças, como: roldanas, fechos, hastes, puxadores, colocação de fechaduras, etc., compreendendo materiais e mão-de-obra, possibilitando que, ao final da execução do serviço, as esquadrias realizem sua função em condição satisfatória.

Reparo em portas e janelas em vidro temperado de 8mm e/ou 10mm consiste nas reparações necessárias através da substituição de peças, como: roldanas, molas

hidráulicas, pivôs, puxadores, alinhamento, nivelamento, regulação, lubrificação, etc., compreendendo materiais e mão-de-obra, possibilitando que, ao final da execução do serviço, as esquadrias realizem sua função em condição satisfatória.

Reparo em porta de aço-esteira de enrolar consiste nas reparações necessárias através da substituição de fechadura, retirada de pontos de ferrugem com tinta anti-corrosiva, regulação ou substituição de mola, etc., compreendendo materiais e mão-de-obra, possibilitando que, ao final da execução do serviço, a porta realize sua função em condição satisfatória.

Reparo em grade sanfonada consiste nas reparações necessárias através da substituição de fechadura, retirada de pontos de ferrugem com tinta-corrosiva, lubrificação, ajustes no trilho e na guia, etc., compreendendo materiais e mão-de-obra, possibilitando que, ao final da execução do serviço, a grade realize sua função em condição satisfatória.

As portas da Tesouraria, CPD, banheiro de PNE, banheiros de funcionários, de acesso à retaguarda dos caixas eletrônicos, de acesso à retaguarda da unidade e da copa serão em madeira lisa e revestidas com fórmica, na cor cinza.

As portas que dão acesso à bateria de caixas, arquivo, depósito e dependência dos vigilantes serão do mesmo material das divisórias navais.

As portas de acesso à unidade, do hall da Porta Giratória e de acesso ao salão de atendimento das agências e postos serão em vidro temperado, liso, incolor com 10 mm de espessura.

A porta do banheiro de PNE deve ter condição de ser aberta com um único movimento e sua maçaneta deve ser do tipo alavanca, instalada a uma altura entre 0,90m e 1,10m. Esta porta deve ter na sua parte inferior, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeira de rodas, feito em aço inox, com altura de 0,40m a partir do piso, espessura de 0,8mm, cobrindo toda a largura da porta. A porta deve ter uma barra de apoio (puxador horizontal) associada à maçaneta. Esta barra deve estar localizada a uma distância de 10cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual à metade da largura da porta.

As janelas frontais e laterais serão em vidro temperado fixo, liso, incolor, com 10mm de espessura sendo que as ferragens deverão ser adequadas ao tipo de vidro, com acabamento cromado e de primeira linha. Os vãos laterais dos banheiros e da copa receberão cobogós de vidro do tipo capela.

Na Tesouraria, além da porta, será instalado portão de ferro de correr, com vergalhões verticais na bitola 5/8", espaçados de 10 em 10cm, interligados e contornados com barra chata de 1 1/2" de largura por 1/4" de espessura, pintado com tinta anticorrosiva

na cor cinza platina. Devendo haver furos no batedor e na grade, a fim de permitir que sejam fixados cadeados.

9- FERRAGENS

As ferragens para as esquadrias de ferro e madeira serão de qualidade comprovada.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitido esforços na ferragem para o seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

As ferragens não deverão receber pintura, inclusive as dobradiças. Será utilizado nas portas de madeira revestidas com fórmica, o conjunto de fechadura Vitória cromada 735/760, da PADO, ou similar.

Nas portas de vidro temperado serão utilizados puxadores Quality em aço inox 1 ¼" 300 x 450mm.

Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas onde estão colocadas.

O assentamento das ferragens nas esquadrias será executado com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível.

No assentamento das ferragens será observado: o prumo para os espelhos e as fechaduras rigorosamente no eixo da espessura das portas.

10- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas, quando solicitadas, serão revisadas, e, quando necessário esse tipo de serviço, serão trocadas e/ou inseridas arruelas de vedação (carrapeta), fita veda rosca, cola, etc., possibilitando que, ao final da execução do serviço, essas instalações realizem sua função em condição satisfatória.

As instalações sanitárias, quando solicitadas, serão revisadas, e, quando necessário esse tipo de serviço, serão trocadas e/ou inseridas arruelas de vedação (carrapeta), fita veda rosca, cola, possibilitando que, ao final da execução do serviço, essas instalações realizem sua função em condição satisfatória

O CONTRATADO executará as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir a perfeita funcionalidade da rede hidráulica e de esgoto sanitário.

As louças sanitárias, lavatórios e acessórios deverão ser perfeitamente limpos e higienizados, da marca DECA ou similar.

Todas as caixas de gordura e de passagens devem ser limpas e certificadas do perfeito escoamento das águas.

OBSERVAÇÃO 1:

ALTURA DOS PONTOS HIDRÁULICOS	
Ducha higiênica	40 centímetros
Vaso sanitário	25 centímetros
Lavatório	55 centímetros
Registros Gaveta	2,30 metros

Os materiais a serem utilizados tanto nas instalações de água e de esgoto serão de fabricação TIGRE ou similar.

As conexões de ponta serão do tipo SRM – ½” (solda / rosca metálica).

Os registros de gaveta e as duchas higiênicas serão cromadas da marca DECA ou similar, sendo que os registros externos serão do tipo (bruto).

As torneiras serão para lavatório de mesa, **com fechamento automático temporizado**, cromadas, da marca DECA ou similar;

As louças sanitárias (marca DECA ou similar) serão na cor branca, sendo os lavatórios acompanhados de coluna e os vasos sanitários com caixas de descarga acoplada, **contendo botão de acionamento para meia descarga e descarga completa**, com exceção do banheiro para PNE, que receberá lavatório e vaso sanitário, conforme adiante especificado;

Ao lado da bacia sanitária será instalada uma ducha higiênica cromada, dotada de registro de pressão, para regulagem da vazão;

Cada banheiro deverá conter os seguintes acessórios: uma saboneteira com reservatório em polipropileno na cor branca; um porta papel higiênico em polipropileno ou cromado, na cor branca; um cabide cromado; um assento sanitário em acrílico e um porta toalha de papel em polipropileno, para papel interfolha, na cor branca, próximo ao lavatório.

OBSERVAÇÃO 2:

Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem;

A cromagem dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base;

Todas as peças deverão ser examinadas antes do assentamento;

Os acessórios de ligação com as redes de água serão arrematados com canopla de acabamento cromado;

Tão logo sejam colocados, os materiais serão envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-los de respingos de tintas provenientes da pintura geral. Todos os metais de aparelhos sanitários, etc., serão de metal cromado.

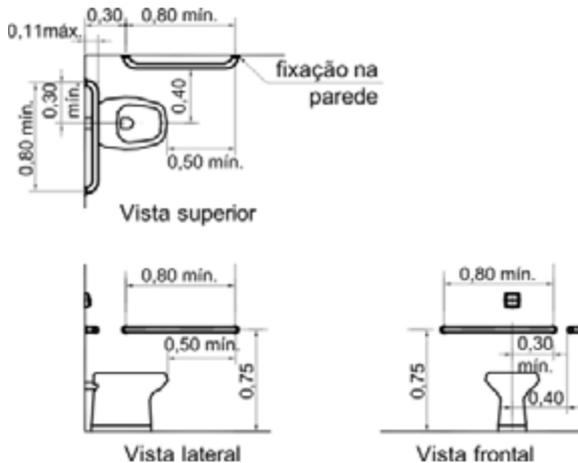
BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) SEGUNDO A ABNT NBR 9050

a. **VASO SANITÁRIO**

- a) Altura média: 43 a 45cm, sem o assento;
- b) Descarga simples – descarga por botão (válvula), a uma altura de 1m em relação ao piso acabado;
- c) Ducha higiênica manual altura média de 45 cm do piso;
- d) Papeleira externa de fácil acesso altura média de 50 a 60cm do piso acabado, conforme esquema na figura a seguir;

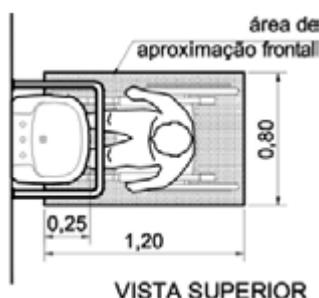


e) **Barras de apoio localizadas na lateral e na parte posterior do vaso, com comprimento mínimo de 80cm, estando instaladas a 75cm de altura em relação ao piso acabado, conforme esquema na figura abaixo;**

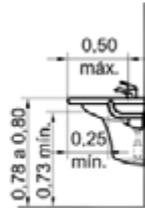


b. **LAVATÓRIO**

a) Os lavatórios devem ser suspensos, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 78 a 80cm do piso acabado e respeitando uma altura livre mínima de 73cm na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a, no mínimo, 25cm da face externa frontal, e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar, conforme esquema na figura abaixo. **Não é permitida a utilização de lavatórios com coluna até o piso ou gabinetes;**

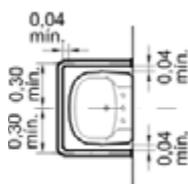


b) A torneira deve ser **acionada por alavanca e possuir dispositivo de fechamento automático**, sendo que o comando da torneira deve estar, no máximo, a 50cm da face externa frontal do lavatório, conforme esquema na figura a seguir;

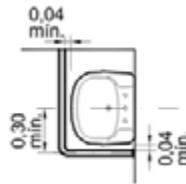


Vista lateral

- c) Devem ser instaladas **barras de apoio** junto ao **lavatório**, na altura do mesmo, conforme esquema na figura a seguir;

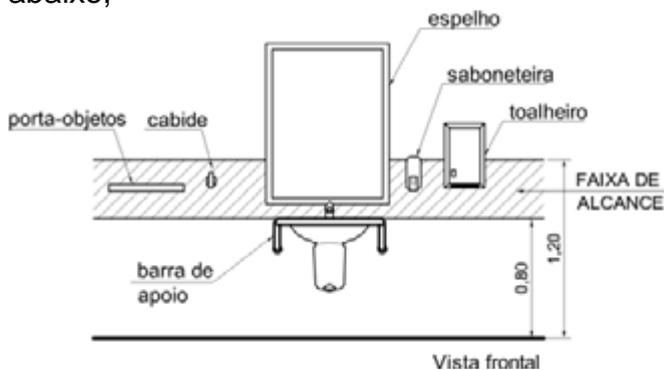


Vista superior



Vista superior

- d) Tomadas e interruptores devem ser instalados entre 90cm e 1,20m de altura em relação ao piso acabado;
- e) Os acessórios do banheiro, tais como: cabides, saboneteiras e porta papel toalha, devem ter sua área de utilização dentro da faixa de alcance confortável (entre 80cm e 1,20m de altura, em relação ao piso acabado), conforme esquema na figura abaixo;



- f) As barras dos sanitários/lavatórios para PNE serão construídas sob medida, conforme projeto de arquitetura ou indicações da Fiscalização, e deverão ser em aço inox 316 chapa 18, diâmetro 1 1/2" e dotadas de chumbadores e canoplas de acabamento;
- g) O espelho será nas dimensões 0,60 x 0,90m, a altura da borda inferior deve ser de, no máximo, 90cm e a da borda superior de, no mínimo, 1,80m do piso acabado.

11- REVESTIMENTOS

Na parte externa será aplicada pastilha de porcelana, na cor branca, de 7,5x7,5cm, com rejunte epóxi branco, e junta de assentamento de 3mm, REF. Galeria Branco Mesh BR, da Eliane, ou similar.

Na fachada frontal, conforme indicado em projeto, será aplicada - Pastilha de vidro 2,5x2,5cm, com rejunte epóxi máster azul cobalto, e junta de assentamento de 2mm, REF.: Block Mix Piscina, da Eliane, ou similar.

O revestimento utilizado nos banheiros e copas será na cor monte bianco ou similar, na dimensão 33,5 cm x 60,0 cm, da marca Eliane ou similar, com junta de assentamento de 2mm, com a maior dimensão da peça (60 cm) assentada na horizontal.

A colocação do revestimento será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor branca.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza do revestimento.

Não serão admitidos pela Fiscalização peças com coloração/tonalidades diferentes.

12- PISOS

O piso utilizado para a pavimentação será porcelanato, na dimensão 60cm x 60cm, com superfície natural, na cor bianco plus, da marca Eliane ou similar, com junta de assentamento de 2mm.

A colocação do porcelanato será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor marfim. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

O porcelanato empregado no piso terá que ser do tipo “massa plena”, não sendo admitidos porcelanatos esmaltados.

Poderá ser utilizado, quando solicitado, piso em lajota cerâmica, nas dimensões 30cm x 30cm PEI-V, na cor branca, com junta de assentamento de 2mm.

A colocação da lajota cerâmica será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor branco. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

Não serão admitidos pela Fiscalização peças com coloração/tonalidades diferentes.

Poderá ser utilizada, quando solicitado, a aplicação de piso em Paviflex, cujo procedimento para assentamento deverá seguir as normas técnicas em vigor, e o manual do fabricante.

12.1- PLATAFORMA DOS CAIXAS

Acima da pavimentação prevista na área dos caixas, será construída uma plataforma, a qual poderá ser dos seguintes materiais:

- Em estrutura de madeira de lei, com altura acabada de 15 centímetros, coberta por compensado naval de 20mm de espessura, revestido com fórmica texturizada na cor cinza platina, com resistência, dimensões e espaçamento compatíveis às cargas locais (funcionários e fichários), ou
- Em piso elevado, composto por chapa superior e inferior em aço, com enchimento em argamassa composta por concreto celular, e revestimento vinílico / formipiso, apoiada em pedestais metálicos.

12.2- PISO TÁTIL

A sinalização tátil no piso funciona como orientação às pessoas com deficiência visual ou baixa visão no percurso da rota acessível. Deverá estar instalado na rota acessível, de acordo com o projeto.

O piso tátil pode ser de dois tipos: direcional ou alerta. Serão instalados de acordo com o projeto.

Piso tátil direcional: Possui textura em relevos lineares, regularmente dispostos. Será instalado em áreas de circulação, no sentido do deslocamento, indicando o caminho a ser percorrido. Será na cor azul.

Piso tátil alerta: Possui textura formada por conjunto de relevos tronco cônicos. Será instalado para sinalizar situações que envolvem riscos de segurança. Será na cor vermelha.

12.3- CAMADA REGULARIZADORA

Preliminarmente à pavimentação, será executada uma camada regularizadora com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sarrafeada e acabada com rugosidade para receber o porcelanato.

13- FORROS

Instalação de forro de PVC modulado. As placas de PVC serão do tamanho 625x1250x10mm, na cor branca, com modulações na mesma dimensão e estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi, na cor branca. Os arames galvanizados de sustentação da estrutura deverão ser fixados nas lajes por meio de pino de aço, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

Poderá ser solicitado, também, a instalação de forro em gesso liso, em PVC 100mm, e em gesso acartonado.

14- RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

No encontro de pisos com paredes e demais elementos rebocados, serão colocados rodapés com 8cm de altura, obtidos através do corte do porcelanato empregado no piso ou da lajota cerâmica.

Serão assentadas soleiras nos vãos de esquadria da fachada e nos de acesso aos banheiros e copa, em granito preto ou verde Ubatuba. Na fachada, as peças terão 3 cm de espessura com rebaixo nos vãos que receberão vidros fixos e lisa no vão de acesso ao prédio, sendo esta, assentada com suave inclinação para o exterior a fim de impedir a entrada de águas pluviais. Para os WC'S e copa a espessura será de 2 cm, sem rebaixo (lisa).

15- PINTURA

Pintura interna/externa de paredes com acabamento final em tinta acrílica fosca lavável, na cor branco gelo (três demãos), após a aplicação de massa acrílica e selador acrílico, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

As superfícies a serem pintadas/repintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e/ou raspadas, lixadas, conforme a necessidade, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras, partículas soltas, mofo, lodo e outras substâncias estranhas.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Serão rejeitadas pela fiscalização as embalagens de tintas que apresentarem sinais de ferrugem, amassamento, violação da embalagem original ou data de fabricação expirada.

Os recipientes utilizados no armazenamento, na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Serão aplicadas três demãos de tinta acrílica. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Serão adotadas precauções especiais, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, piso, ferragens de esquadrias, etc.);

As paredes internas/externas receberão acabamento final em tinta acrílica fosca lavável, das marcas Coral, Suvinil ou similar, na cor branco gelo.

Poderá ser solicitada pela fiscalização a execução de pintura interna/externa sobre pintura antiga, a qual deverá ser feita com tinta acrílica fosca lavável, na cor branco gelo (três demãos), após a limpeza da parede que receberá o serviço.

15.1- PINTURA SOBRE FERRO

Pintura em superfícies metálicas ou em madeira com acabamento final em esmalte sintético solúvel em água, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

Metais oxidados deverão ter toda a ferrugem eliminada. Todas as superfícies serão lixadas com lixa fina (n.º 180). As superfícies serão cuidadosamente limpas, com a técnica adequada conforme o caso, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras e outras substâncias estranhas.

As superfícies deverão ser convenientemente preparadas antes da aplicação do esmalte sintético. Previamente haverá aplicação de uma demão de zarcão, e após, receberão acabamento final com tinta acrílica Suvinil Esmalte Sintético solúvel em água ou similar, brilhante, na cor cinza platina.

Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo duas.

15.2- OUTRAS PINTURAS

Caição, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

Os serviços de caição deverão ser realizados nos locais a serem indicados pela fiscalização.

Para serviços de caição a superfície deverá ser previamente preparada através de lixamento leve – para remoção de grãos de areia soltos – e posterior espanamento.

A Cal a ser utilizada deverá ser empacotada de fábrica, do tipo pronto para uso. A proporção empregada deverá ser de 1 Kg do referido produto para 2 litros d'água, com adição de 30 ml de aditivo fixador do tipo "globo-fix".

Para caição deverão ser aplicadas 03 (três) demãos de pintura. A primeira no sentido horizontal, a segunda no sentido vertical e a terceira no sentido horizontal. Observar o tempo necessário para perfeita secagem entre as demãos.

Acrílica sobre piso, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

Os serviços de pintura acrílica sobre piso deverão ser realizados nos locais a serem indicados pela fiscalização.

Para serviços de pintura acrílica sobre piso a superfície deverá ser previamente limpa e demarcada com fita crepe.

16- VIDROS

Os vidros utilizados serão do tipo temperado, liso, incolor, com espessura de 10mm. Os vidros a serem empregados nas esquadrias não poderão apresentar ondulações, ranhuras e outros defeitos. Deve-se tomar cuidado no assentamento dos vidros para, além de não quebrá-los, não danificar as peças de fixação (baguetes) com manuseio ou no uso das ferramentas.

As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

As portas e divisórias de vidro temperado deverão ser executadas como indicadas no projeto, com espessura do vidro de 10 mm. As ferragens deverão ser adequadas ao tipo de vidro, com acabamento cromado e de primeira linha.

Poderá ser solicitada pela fiscalização, a instalação de vidro comum liso com espessura de 4 ou 6mm, os quais deverão seguir as mesmas técnicas de instalação descritas acima.

17- LIMPEZA

Será removido todo o entulho do local e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condição de utilização.

Todos os revestimentos, aparelhos sanitários e etc, serão limpos cuidadosamente.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

A limpeza será efetuada em todas as dependências da unidade.

Será realizada, quando solicitado, a limpeza de fossas, caixas de gordura e caixas de passagem.

ANEXO III- RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES**UNIDADES DA MATRIZ**

Unidade	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP	Município
CPL	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUAFI / GENUM	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUCOB	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUDEP	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUNEG	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUDES	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUPRO	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
NURIN	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
ASSESSORIA	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
GAB. DIRETORIA	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
GAB. PRESI	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
NUMAC	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUPLO	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUCON	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
OUVIDORIA	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
SUCOR	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
NUAUD	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
NUJUR	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
BIBLIOTECA	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
NUGOV	04.913.711/ 0011-80	Av. Nazaré, nº1329	Nazaré	66.035- 170	Belém
NUTEC	04.913.711/ 0011-80	Rua Diogo Mória, nº156	Umarizal	66.055- 170	Belém
SUACE	04.913.711/ 0011-80	Av. Nazaré, nº1329	Nazaré	66.035- 170	Belém
SUAFI	04.913.711/ 0011-80	Rua Municipalidade, nº1036	Umarizal	66.050- 350	Belém
SUCOE	04.913.711/ 0011-80	Rua Diogo Mória, nº156	Umarizal	66.055- 170	Belém

CPL-Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000
Fones: (91) 3348-3154 – 3348-3392 – 3348-3391 – 3348-3155 – 3348-3303 email:
cpl@banparanet.com.br
Página 61 de 162

SUEMA	04.913.711/ 0011-80	Av. Senador Lemos, nº 2671	Sacramenta	66.120- 000	Belém
SUINF	04.913.711/ 0011-80	Rua Municipalidade, nº1036	Umarizal	66.050- 350	Belém
SULOG	04.913.711/ 0011-80	Av. Senador Lemos, nº 2671	Sacramenta	66.120- 000	Belém
SUREC	04.913.711/ 0011-80	Rua Municipalidade, nº1036	Umarizal	66.050- 350	Belém
SUSEM	04.913.711/ 0011-80	Av. Nazaré, nº1329	Nazaré	66.035- 170	Belém
SUSER	04.913.711/ 0011-80	Av. Senador Lemos, nº321	Umarizal	66.050- 000	Belém
SUSIS	04.913.711/ 0011-80	Rua Municipalidade, nº1036	Umarizal	66.050- 350	Belém

AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL

Unidade	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP	Município
Ag. Augusto Montenegro	04.913.711/ 0053-39	Rod. Augusto Montenegro, nº 981- B	Parque Verde	66.635- 110	Belém
PA Estação Cidadania Shopping Bosque Grão Pará					
Ag. Belém Centro	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010- 000	Belém
PA Estação Cidadania Shopping Pátio Belém					
Ag. Empresarial	04.913.711/ 0049-52	Rua Diogo Mória, nº 156	Umarizal	66.055- 171	Belém
Ag. Estrada Nova	04.913.711/ 0021-51	Av. Bernardo Sayão, nº 540	Estrada Nova	66.023- 130	Belém
PA Centur		Av. Gentil Bittencourt, nº 650	Nazaré	66.035- 340	Belém
PA Estação Cidadania Jurunas		Rua São Silvestre, nº 1300	Jurunas	66.030- 570	Belém
Ag. Icoaraci	04.913.711/ 0027-47	Av. Dr. Lopo de Castro , nº 872	Icoaraci	66.810- 000	Belém
PA Governadoria		Rod. Augusto Montenegro, km 9	Mangueirão	66.821- 000	Belém

PA Estação Cidadania Icoaraci					
Ag. Mosqueiro	04.913.711/0083-54	Tv. Pratiqura, nº 17	Vila do Mosqueiro	66.910-450	Belém
Ag. Nazaré	04.913.711/0024-02	Av. Nazaré, nº 1329	Nazaré	66.035-145	Belém
PA Câmara Municipal de Belém		Tv. Curuzu, nº 1755	Marco	66.093-802	Belém
PA Polícia Civil		Av. Magalhães Barata, nº 209	São Brás	66.040-903	Belém
Ag. Palácio	04.913.711/0026-66	Rua João Diogo, nº 130	Cidade Velha	66.015-160	Belém
Caixa Deslocado Tje – Custas Judiciais		Rua João Diogo, s/n	Cidade Velha	66.015-160	Belém
Caixa Deslocado Tje – Magistrados		Rua João Diogo, s/n	Cidade Velha	66.015-160	Belém
PA Palácio da Cabanagem		Rua do Aveiro, nº 130	Cidade Velha	66.020-070	Belém
PA Tje – Almirante Barroso		Av. Alm. Barroso, nº 3089	Souza	66.613-710	Belém
PA Tje – Fórum Civil		Rua João Diogo, s/n	Cidade Velha	66.015-160	Belém
Ag. Pedreira	04.913.711/0047-90	Tv. Angustura, nº 1733	Pedreira	66.080-180	Belém
Ag. São Brás	04.913.711/0025-85	Av. José Bonifácio, nº 1000	São Brás	66.063-010	Belém
PA Ceasa		Estrada do Murutucum, km 4	Utinga	66.610-120	Belém
PA Cosanpa		Av. José Bonifácio, nº 400	São Brás	66.090-363	Belém
PA Jucepa		Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234	São Brás	66.060-901	Belém
PA Ophir Loyola (HSE)		Av. Gov. Magalhães Barata, nº 992	São Brás	66.063-904	Belém
PA Estação Cidadania Guamá		Av. José Bonifácio, nº 2308	Guamá	66.065-362	Belém
PA Uepa		Tv. Perebebuí, nº 2023	Marco	66.080-400	Belém
Ag. Senador Lemos	04.913.711/0015-03	Av. Senador Lemos, nº 321	Umarizal	66.050-000	Belém
Caixa Deslocado Detran Umarizal		Rua Antônio Barreto, nº 165	Umarizal	66.055-050	Belém

PA Detran		Rod. Augusto Montenegro - Km 3	Mangueirão	66.640-000	Belém
Ag. Telégrafo	04.913.711/0014-22	Av. Senador Lemos, nº 1372	Telégrafo	66.113-000	Belém
Caixa Deslocado Prodepa		Rod. Augusto Montenegro - Km 9	Mangueirão	66.821-000	Belém
Caixa Deslocado TCM		Tv. Magno de Araújo, nº 474	Telégrafo	66.613-904	Belém
PA Hospital de Clínicas Gaspar Viana		Tv. Alferes Costa, s/n	Telégrafo	66.123-000	Belém
PA Seduc		Rod. Augusto Montenegro - Km 10	Mangueirão	66.821-000	Belém

AGÊNCIAS E POSTOS REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Unidade	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP	Município
Ag. Ananindeua	04.913.711/0020-70	Rod. BR 316, Km 1	Atalaia	67.033-009	Ananindeua
Quiosque Aeroporto		Aeroporto Internacional de Belém	Val-de-Cães		Belém
PA Fórum Ananindeua		Rua Cláudio Sandres, nº 193	Centro	67.030-325	Ananindeua
PA Setran		Av. Almirante Barroso, nº 3639	Souza	66.613-907	Belém
Ag. Benevides	04.913.711/0059-24	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208	Presidente Médici	68.795-000	Benevides
Ag. BR Ananindeua	04.913.711/0044-48	Rod. BR 316 - Km 8, nº 05	Centro	67.033-000	Ananindeua
PA Estação Cidadania Shopping Metrôpole					
Ag. Cidade Nova	04.913.711/0045-29	Tv. SN 6 A, nº 31 - Cidade Nova III	Coqueiro	67.130-820	Ananindeua
Ag. Marituba	04.913.711/0052-58	Av. Fernando Guilhon, nº 4276	Centro	67.200-000	Marituba

Ag. Santa Bárbara	04.913.711/ 0057-62	Rod. Augusto Meira Filho - Km 17	Centro	68.798- 970	Santa Bárbara do Pará
-------------------	------------------------	--	--------	----------------	-----------------------------

ANEXO IV- ENXOVAL MÍNIMO- FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL**1- ENGENHARIA CIVIL**

1.1- A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 01 (uma) unidade de cada um dos itens abaixo, para que possa executar os serviços discriminados nas Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE. Qualquer ferramenta e/ou instrumento necessários, que não estiverem na relação abaixo, deverão ser providenciados pela CONTRATADA para a perfeita execução do serviço.

- i. Jogo de chaves "ALLEN" completo;
- ii. Jogo de chaves "ESTRELA" completo;
- iii. Jogo de chaves de "BOCA" completo;
- iv. Jogo de chaves "SOQUETE" completo;
- v. Jogo de chaves "PHILIPS" completo;
- vi. Jogo de chaves de "FENDA" completo;
- vii. Jogo de chaves "GRIFF" completo;
- viii. Chave "INGLESA";
- ix. Jogo de limas;
- x. Saca pinos;
- xi. Alicates de pressão;
- xii. Alicate universal;
- xiii. Furadeiras: de Bancada, de Impacto e Parafusadeiras;
- xiv. Arcos de serra;
- xv. Cavadeiras;
- xvi. Colher de pedreiro;
- xvii. Desempenadeira;
- xviii. Enxadas;
- xix. Esmerilhadeiras;
- xx. Espátulas;
- xxi. Esquadro;
- xxii. Lixadeiras;
- xxiii. Marretas;
- xxiv. Marteletes;
- xxv. Martelos;
- xxvi. Medidores de distância;
- xxvii. Picaretas;
- xxviii. Ponteiros;
- xxix. Prumo;
- xxx. Serras;
- xxxi. Serrote;
- xxxii. Talhadeira;
- xxxiii. Lanterna com suporte magnético.

ANEXO V- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
Nº XXX/2018

CONTRATADA:	Nº CONTRATO:
	Autorizador: SUEMA/GEENG OU SUEMA/GEMAB
CNPJ:	Data de emissão da OS:
ENDEREÇO:	Data de autorização para início dos serviços:
	Fundamento Legal: Processo licitatório, Concorrência n.º XXX/201X – conforme Processo n.º XXX/201X SUEMA/GEENG, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	PRIORIDADE:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	FORMA DE PAGAMENTO:
CONDIÇÕES GERAIS: Fiel cumprimento aos itens do contrato.	

Pelo Banpará: GERENTE ENGENHEIRO(A) DA ÁREA	Pela Empresa Contratada: Assinatura do Representante Legal
---	---

1ª via: EMPRESA CONTRATADA; **2ª via:** BANPARÁ.

ANEXO VI- TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, e de outro lado à empresa NOME DA EMPRESA, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, procederam in loco vistoria, para efeito de recebimento provisório, de acordo com a CLÁUSULA do contrato, das obras e serviços a seguir discriminados:

licitação Nº	CONTRATO Nº:	ITEM SERVIÇO Nº:
EMPRESA:		
CAL/ENDEREÇO:		
CONTRATADA:		
PERÍODO DA EXECUÇÃO:		TERMINO DA EXECUÇÃO:
RECURSOS:		
NECESSIDADES DE REPAROS E CORREÇÕES	() SIM	() NÃO
	INDICAÇÃO:	
	1-	
	2-	
	3-	
	4-	
5-		
.		
.		
.		

	.	
--	---	--

Data, ____/____/____

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente - GEENG

Empresa Contratada

ANEXO VII- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos todos os serviços executados pela empresa (NOME DA CONTRATADA), por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato, a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas. Caberá à empresa solicitar junto à Gerência de Contratos Administrativos a liberação da garantia contratual prestada. Neste ato, a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação ao BANPARA, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil.

Registram-se os seguintes dados relativos aos serviços:

LICITAÇÃO Nº		CONTRATO Nº:	O.S. Nº:
		OBRA:	
CONTRATADA:			
VALOR CONTRATADO:		ADITAMENTO:	VALOR TOTAL:
R\$		R\$	R\$
1.	OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS		
1.1	PRAZO CONTRATUAL: DIAS CORRIDOS		
1.2.	INÍCIO: / /	TÉRMINO:	/ /
1.3.	PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS DIAS		
1.4.	Data estabelecida para entrega dos serviços:		/ /
1.5.	Data efetiva da entrega dos serviços		/ /
1.6.	Antecipação:	() SIM	() NÃO
1.7.	Atraso	() SIM	() NÃO
2	EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, REAJUSTAMENTO OU ACERTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	() SIM	() NÃO	

3.	EXISTÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL	
	() SIM	() NÃO
4	MANIFESTAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA OBRA	
	Ótima Qualidade ()	Aceitável ()
	Boa Qualidade ()	Ruim ()
5	ATENDIMENTO E DESEMPENHO DA FIRMA CONTRATADA	
	Ótimo ()	Aceitável ()
	Bom ()	Ruim ()
6	A OBRA OU SERVIÇO FOI EXECUTADO OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO INTEGRAL AO CONTRATO	
	() SIM	() NÃO

É o que temos a informar para instruir o processo de **recebimento definitivo** dos serviços e restituição da garantia contratual existente.

Data, ____/____/____

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente - GEENG

Empresa Contratada

ANEXO VIII- ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	010786	Aluguel de andaime metálico	M2/Mês	200,00	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
1.2	010003	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	M2	400,00	R\$ 92,88	R\$ 37.152,00
1.3	COMP.	Retirada de tapume	M2	400,00	R\$ 29,26	R\$ 11.704,00
		TOTAL				R\$ 52.578,00
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	M²	400,00	R\$ 10,32	R\$ 4.128,00
2.2	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M²	400,00	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
2.3	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M²	100,00	R\$ 7,27	R\$ 727,00
2.4	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M³	200,00	R\$ 52,13	R\$ 10.426,00
2.5	020018	Demolição manual de concreto simples	M³	50,00	R\$ 225,92	R\$ 11.296,00
2.6	020019	Retirada de reboco ou emboço	M²	350,00	R\$ 5,22	R\$ 1.827,00
2.7	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M²	500,00	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
2.8	020021	Retirada de revestimento cerâmico	M²	500,00	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
2.9	020022	Retirada Divisórias em painéis div. em mad.compens.incl.entarugamento	M²	500,00	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
2.10	020023	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	M²	200,00	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
2.11	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M²	500,00	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
2.12	020171	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	M³	200,00	R\$ 28,06	R\$ 5.612,00
2.13	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M³	350,00	R\$ 106,62	R\$ 37.317,00
2.14	020177	Bota fora manual c/ DMT=200m	M³	350,00	R\$ 62,60	R\$ 21.910,00
2.15	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	M²	1.000,00	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
2.16	020221	Retirada de piso em taco de madeira	M²	50,00	R\$ 7,63	R\$ 381,50
2.17	020235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M²	1.000,00	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
2.18	020307	Retirada de telhas de barro	M²	500,00	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
2.19	020409	Retirada de carpete	M²	200,00	R\$ 1,98	R\$ 396,00

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.20	020628	Retirada de piso cimentado	M²	600,00	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
2.21	020305	Retirada de cobogo	M²	50,00	R\$ 8,69	R\$ 434,50
2.22	020737	Apicoamento de reboco ou cimentado	M²	500,00	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
2.23	020738	Apicoamento de concreto	M²	100,00	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
2.24	020756	Demolição manual de concreto armado	M³	50,00	R\$ 474,18	R\$ 23.709,00
2.25	020841	Retirada de bloqret com aproveitamento	M²	100,00	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
2.26	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	500,00	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
2.27	020854	Retirada de lambri de madeira	M²	200,00	R\$ 17,46	R\$ 3.492,00
2.28	020856	Retirada de mictório aço inox	UND	30,00	R\$ 45,47	R\$ 1.364,10
2.29	020858	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M²	500,00	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
2.30	020859	Retirada de válvula Hydra	UND	80,00	R\$ 21,82	R\$ 1.745,60
2.31	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	M²	300,00	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
2.32	021530	Retirada de rodapé cerâmico	M	500,00	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
2.33	020864	Retirada de soleira e peitoril	M²	200,00	R\$ 15,91	R\$ 3.182,00
2.34	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	UND	80,00	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
2.35	021534	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	M²	1.600,00	R\$ 5,47	R\$ 8.752,00
2.36	021526	Retirada de louças sanitárias	UND	200,00	R\$ 36,37	R\$ 7.274,00
2.37	021527	Retirada de grade de ferro	M²	250,00	R\$ 20,66	R\$ 5.165,00
2.38	COMP.	Retirada de película aplicada	M²	400,00	R\$ 6,37	R\$ 2.548,00
2.39	COMP.	Retirada de guichê de caixa, com aproveitamento	UND	100,00	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
2.40	020408	Retirada de Piso vinílico	M²	300,00	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
2.41	COMP.	Retirada de porta em divisória naval	UND	250,00	R\$ 15,58	R\$ 3.895,00
2.42	021532	Retirada de divisória (painel cego)	M²	800,00	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
2.43	021533	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	M²	800,00	R\$ 10,32	R\$ 8.256,00
2.44	020017	Retirada de plataforma em madeira de lei (plataforma dos caixas)	M2	500,00	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
2.45	COMP.	Esgotamento da fossa	M³	350,00	R\$ 159,46	R\$ 55.811,00
2.46	COMP.	Revisão de placa ACM (fachada)	M²	100,00	R\$ 237,72	R\$ 23.772,00
2.47	COMP.	Retirada de Forro em PVC modulado (625mm x 1250mm x 10mm) na cor branca	M²	1.000,00	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
TOTAL						R\$ 325.712,70

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
3		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	100,00	R\$ 45,81	R\$ 4.581,00
		TOTAL				R\$ 4.581,00
4		FUNDAÇÃO / ESTRUTURA				
4.1	050034	Concreto c/ Seixo FCK=13,5 MPA (incl. Preparo e lançamento)	M³	20,00	R\$ 652,30	R\$ 13.046,00
4.2	050259	Concreto c/ Seixo FCK=20 MPA (incl. Preparo e lançamento)	M³	20,00	R\$ 688,27	R\$ 13.765,40
4.3	050260	Concreto c/ Seixo FCK=18 MPA (incl. Preparo e lançamento)	M³	20,00	R\$ 674,28	R\$ 13.485,60
4.4	050353	Concreto armado p/ rufos	M³	20,00	R\$ 2.042,34	R\$ 40.846,80
4.5	050196	Concreto ciclópico c/ pedra preta	M³	20,00	R\$ 545,46	R\$ 10.909,20
4.6	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	M³	20,00	R\$ 580,70	R\$ 11.614,00
4.7	050681	Concreto armado FCK=15 MPA com forma Mad. Branca	M³	20,00	R\$ 2.583,36	R\$ 51.667,20
		TOTAL				R\$ 155.334,20
5		PAREDES E PAINES				
5.1	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M²	200,00	R\$ 74,83	R\$ 14.966,00
5.2	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	400,00	R\$ 56,02	R\$ 22.408,00
5.3	060184	Painel em ch.compens. c/ fórmica 2 lados (c/estru mad.)	M²	80,00	R\$ 366,04	R\$ 29.283,20
5.4	061353	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	M²	800,00	R\$ 116,03	R\$ 92.824,00
5.5	060661	Cobogó de vidro - tipo capela	M²	100,00	R\$ 1.305,61	R\$ 130.561,00
5.6	060812	Divisória em granito preto - Incl. ferragens de fixação	M²	50,00	R\$ 768,31	R\$ 38.415,50
5.7	060813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	M²	40,00	R\$ 609,10	R\$ 24.364,00
5.8	061087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	M²	200,00	R\$ 45,24	R\$ 9.048,00
5.9	061358	Divisória em gesso acartonado e=11cm	M²	300,00	R\$ 143,52	R\$ 43.056,00
5.10	061460	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	M²	50,00	R\$ 189,07	R\$ 9.453,50
5.11	061501	Placa cimentícia c/ verniz de acabamento (incl. acessórios de fixação)	M²	100,00	R\$ 174,53	R\$ 17.453,00
5.12	061359	Divisória naval perfil em aço/miolo celular (painel/vidro)	M²	600,00	R\$ 155,18	R\$ 93.108,00
5.13	061359	Divisória naval perfil em aço/miolo celular (painel/vidro/painel)	M²	600,00	R\$ 155,18	R\$ 93.108,00
5.14	061354	Divisória em gesso acartonado e= 7cm	M²	500,00	R\$ 125,08	R\$ 62.540,00

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.15	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M²	50,00	R\$ 517,01	R\$ 25.850,50
		TOTAL				R\$ 706.438,70
6		TELHAMENTO/COBERTURA				
6.1	070194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UND	20,00	R\$ 1.832,91	R\$ 36.658,20
6.2	070308	Encaibramento e ripamento	M²	150,00	R\$ 52,30	R\$ 7.845,00
6.3	070051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M²	70,00	R\$ 98,80	R\$ 6.916,00
6.4	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M²	100,00	R\$ 89,08	R\$ 8.908,00
6.5	070053	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	M²	300,00	R\$ 62,82	R\$ 18.846,00
6.6	070510	Ripamento	M²	300,00	R\$ 22,55	R\$ 6.765,00
6.7	070049	Cobertura - telha de barro tipo capa canal	M²	200,00	R\$ 80,13	R\$ 16.026,00
6.8	070058	Cobertura - telha plan	M²	200,00	R\$ 66,92	R\$ 13.384,00
6.9	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M²	400,00	R\$ 67,32	R\$ 26.928,00
6.10	070169	Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm	M²	200,00	R\$ 67,22	R\$ 13.444,00
6.11	070030	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	M²	200,00	R\$ 61,32	R\$ 12.264,00
6.12	COMP.	Revisão em Cobertura	M²	1.000,00	R\$ 70,50	R\$ 70.500,00
6.13	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	200,00	R\$ 53,04	R\$ 10.608,00
6.14	070277	Calha em chapa galvanizada	M	200,00	R\$ 55,20	R\$ 11.040,00
6.15	COMP.	Estrutura metálica p/ fixação do ACM - (Incl. Pintura anti-corrosiva)	KG	200,00	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
		TOTAL				R\$ 262.956,20
7		IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTO				
7.1	080293	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	M²	100,00	R\$ 61,23	R\$ 6.123,00
7.2	080300	Imunização p/madeira c/carbolineum	M²	200,00	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
7.3	080151	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika1)	M²	600,00	R\$ 110,98	R\$ 66.588,00
7.4	080153	Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfáltica)	M²	100,00	R\$ 44,71	R\$ 4.471,00
7.5	080272	Impermeabilização de reservatórios (Igol A + Sika 1)	M²	100,00	R\$ 81,16	R\$ 8.116,00
7.6	080703	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	M²	200,00	R\$ 82,10	R\$ 16.420,00
		TOTAL				R\$ 102.958,00

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
8		ESQUADRIAS				
8.1	COMP.	Reparo em Portas e janelas em madeira	UND	100,00	R\$ 231,66	R\$ 23.166,00
8.2	COMP.	Reparo em Grades e Portões de Ferro	UND	100,00	R\$ 205,97	R\$ 20.597,00
8.3	COMP.	Reparo em Portas e janelas em alumínio e vidro	UND	60,00	R\$ 298,14	R\$ 17.888,40
8.4	COMP.	Reparo em Portas e janelas em vidro temperado	UND	50,00	R\$ 298,14	R\$ 14.907,00
8.5	COMP.	Reparo em porta de aço-esteira de enrolar	UND	15,00	R\$ 336,47	R\$ 5.047,05
8.6	COMP.	Reparo em grade sanfonada	UND	30,00	R\$ 310,37	R\$ 9.311,10
8.7	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ ferr. (incl.pint.anti-corrosiva)	M²	40,00	R\$ 474,45	R\$ 18.978,00
8.8	090402	Grade sanfonada (incl.pint. Anti-corrosiva)	M²	30,00	R\$ 361,13	R\$ 10.833,90
8.9	090065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M²	100,00	R\$ 660,15	R\$ 66.015,00
8.10	090071	Grade de ferro redondo 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	250,00	R\$ 278,92	R\$ 69.730,00
8.11	090400	Grade de ferro redondo 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	250,00	R\$ 435,52	R\$ 108.880,00
8.12	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	100,00	R\$ 303,05	R\$ 30.305,00
8.13	090399	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	100,00	R\$ 530,12	R\$ 53.012,00
8.14	091378	Porta divisória naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	M²	300,00	R\$ 361,24	R\$ 108.372,00
8.15	091379	Porta em vidro temperado 10mm c/ ferragens - (sem mola)	M²	180,00	R\$ 614,85	R\$ 110.673,00
8.16	091376	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	M²	150,00	R\$ 609,81	R\$ 91.471,50
8.17	091513	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	M²	300,00	R\$ 555,66	R\$ 166.698,00
		TOTAL				R\$ 925.884,95
9		FERRAGENS				
9.1	100226	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	80,00	R\$ 179,28	R\$ 14.342,40
9.2	100228	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	80,00	R\$ 149,16	R\$ 11.932,80
9.3	100816	Fechadura para porta de banheiro	UND	80,00	R\$ 81,68	R\$ 6.534,40
9.4	100818	Fechadura para porta interna	UND	80,00	R\$ 83,51	R\$ 6.680,80
9.5	100819	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	UND	50,00	R\$ 27,57	R\$ 1.378,50
9.6	100821	Ferrolho para porta e janela (média)	UND	10,00	R\$ 40,76	R\$ 407,60
9.7	100306	Ferragens p/ janela pivotante	CJ	50,00	R\$ 58,19	R\$ 2.909,50
9.8	100684	Ferragens p/ janela de correr	CJ	30,00	R\$ 79,25	R\$ 2.377,50

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
9.9	100290	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	CJ	30,00	R\$ 45,88	R\$ 1.376,40
9.10	100407	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CJ	30,00	R\$ 60,66	R\$ 1.819,80
9.11	100820	Ferrolho para balancim (targeta)	UND	30,00	R\$ 20,14	R\$ 604,20
9.12	100823	Gonzo	PAR	30,00	R\$ 18,95	R\$ 568,50
9.13	100824	Haste/punho de ferro para balancim	UND	30,00	R\$ 54,17	R\$ 1.625,10
9.14	101274	Mola hidráulica para porta (De madeira/ De divisória naval/De alumínio e vidro)	UND	70,00	R\$ 240,04	R\$ 16.802,80
9.15	101273	Mola de Piso p/ porta de vidro temperado	UND	50,00	R\$ 701,92	R\$ 35.096,00
9.16	COMP.	Fechadura p/ porta em vidro temperado	UND	100,00	R\$ 96,17	R\$ 9.617,00
9.17	101272	Puxador em aço inox 1 ¼" h= 450mm, 300mm entre furos	UND	50,00	R\$ 435,26	R\$ 21.763,00
9.18	SINAPI	Fechadura para porta de divisória - cinza	UND	200,00	R\$ 55,72	R\$ 11.144,00
		TOTAL				R\$ 146.980,30
10		REVESTIMENTO				
10.1	110142	Argamassa de cimento e areia 1:6	M³	100,00	R\$ 372,37	R\$ 37.237,00
10.2	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	600,00	R\$ 10,06	R\$ 6.036,00
10.3	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit.Plast.	M²	500,00	R\$ 34,62	R\$ 17.310,00
10.4	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit.Plast.	M²	600,00	R\$ 40,81	R\$ 24.486,00
10.5	110810	Cantoneira para azulejo (alumínio)	M	50,00	R\$ 7,91	R\$ 395,50
10.6	110826	Grampeamento de parede	M	100,00	R\$ 33,23	R\$ 3.323,00
10.7	COMP.	Pastilha de porcelana 7,5x7,5cm ref. Galeria Branco Mesh BR - Eliane	M²	700,00	R\$ 129,34	R\$ 90.538,00
10.8	COMP.	Pastilha de vidro 2,5x2,5cm ref. Bloc Mix Piscina - Eliane	M²	200,00	R\$ 458,71	R\$ 91.742,00
10.9	110581	Cerâmica 10X10cm - padrão médio	M²	500,00	R\$ 110,21	R\$ 55.105,00
10.10	110148	Azulejo branco 15x15cm assentado a prumo no traço 1:5:1	M²	100,00	R\$ 99,96	R\$ 9.996,00
10.11	110657	Fórmica sobre compensado (plataforma dos caixas)	M2	300,00	R\$ 77,83	R\$ 23.349,00
10.12	COMP.	Revestimento cerâmico 33,5x60 cm ref. Monte Bianco BR - Eliane	M²	100,00	R\$ 79,85	R\$ 7.985,00
		TOTAL				R\$ 367.502,50
11		RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
11.1	120164	Rodape ceramico h=8cm	M	200,00	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
11.2	120733	Soleira e Peitoril em granito (preto ou verde Ubatuba) c/ rebaixo e=3cm	M²	80,00	R\$ 669,26	R\$ 53.540,80

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
11.3	120734	Soleira e peitoril - granito preto ou verde Ubatuba - e=2cm	M²	80,00	R\$ 604,01	R\$ 48.320,80
11.4	120770	Rodape em Porcelanato	M	300,00	R\$ 20,29	R\$ 6.087,00
		TOTAL				R\$ 110.738,60
12		PISOS				
12.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	300,00	R\$ 32,57	R\$ 9.771,00
12.2	130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M²	300,00	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
12.3	130725	Lajota ceramica - PEI V 30X30cm - Padrão Alto	M²	200,00	R\$ 102,02	R\$ 20.404,00
12.4	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M²	300,00	R\$ 96,48	R\$ 28.944,00
12.5	COMP.	Porcelanato natural 60x60cm ref. Bianco Plus - Eliane	M²	300,00	R\$ 134,68	R\$ 40.404,00
12.6	COMP.	Porcelanato natural 50x50cm ref. Bianco Plus - Eliane	M²	300,00	R\$ 119,67	R\$ 35.901,00
12.7	COMP.	Plataforma em madeira de lei h=15cm - incl.compensado revestido c/ fórmica (plataforma dos caixas)	M²	150,00	R\$ 162,58	R\$ 24.387,00
12.8	COMP.	Piso elevado em chapa de aço preenchido c/ argamassa - h=15cm	M²	100,00	R\$ 660,75	R\$ 66.075,00
12.9	COMP.	Colagem de piso paviflex	M²	80,00	R\$ 19,11	R\$ 1.528,80
12.10	130122	Paviflex - assente na cola	M²	80,00	R\$ 88,32	R\$ 7.065,60
12.11	130728	Piso Tátil direcional emborrachado 25x25cm na cor azul (16 unidades)	M²	200,00	R\$ 154,16	R\$ 30.832,00
12.12	130728	Piso Tátil alerta emborrachado 25x25cm na cor vermelha (16 unidades)	M²	100,00	R\$ 154,16	R\$ 15.416,00
		TOTAL				R\$ 294.228,40
13		FORRO				
13.1	141334	Forro em gesso liso	M²	200,00	R\$ 51,09	R\$ 10.218,00
13.2	140240	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	M²	100,00	R\$ 100,04	R\$ 10.004,00
13.3	140348	Barrotamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	100,00	R\$ 47,07	R\$ 4.707,00
13.4	141336	Forro em lambri de PVC	M²	100,00	R\$ 42,23	R\$ 4.223,00
13.5	141373	Forro em gesso acartonado aramado	M²	100,00	R\$ 67,63	R\$ 6.763,00
13.6	COMP.	Forro em PVC modulado (625x1250x10mm) na cor branca	M²	500,00	R\$ 169,44	R\$ 84.720,00
		TOTAL				R\$ 120.635,00
14		PINTURA				

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
14.1	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	M²	200,00	R\$ 39,14	R\$ 7.828,00
14.2	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M²	200,00	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
14.3	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	M²	3.000,00	R\$ 39,11	R\$ 117.330,00
14.4	150586	Emassamento de parede c/ massa acrílica	M²	500,00	R\$ 20,27	R\$ 10.135,00
14.5	150131	Anti-ferruginosa	M²	200,00	R\$ 33,19	R\$ 6.638,00
14.6	150207	Acrilica para piso	M²	800,00	R\$ 17,25	R\$ 13.800,00
14.7	150489	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M²	250,00	R\$ 47,33	R\$ 11.832,50
14.8	150696	Automotiva sobre superfície metálica	M²	200,00	R\$ 30,88	R\$ 6.176,00
14.9	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	M²	2.500,00	R\$ 12,32	R\$ 30.800,00
14.10	150251	PVA interna c/ massa e selador	M²	1000,00	R\$ 28,78	R\$ 28.780,00
14.11	151284	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M²	1000,00	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
14.12	COMP.	Caiação	M²	800,00	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00
		TOTAL				R\$ 285.715,50
15		VIDROS				
15.1	161388	Vidro temperado incolor e=10mm c/ ferragens	M²	200,00	R\$ 369,15	R\$ 73.830,00
15.2	160155	Vidro liso e=4mm	M²	80,00	R\$ 127,38	R\$ 10.190,40
15.3	160156	Vidro liso e=6mm	M²	80,00	R\$ 189,04	R\$ 15.123,20
15.4	161392	Vidro temperado incolor e=8mm	M²	100,00	R\$ 280,41	R\$ 28.041,00
		TOTAL				R\$ 127.184,60
16		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
16.1	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	50,00	R\$ 385,20	R\$ 19.260,00
16.2	180775	Valvula de retenção vertical 1 1/4" - recalque	UND	20,00	R\$ 102,95	R\$ 2.059,00
16.3	180457	Valvula de sucção de pé c/ crivo - 1 1/4" (p/ fdo. poço)	UND	20,00	R\$ 101,24	R\$ 2.024,80
16.4	180802	Registro de gaveta 1 1/4" - Bruto	UN	10,00	R\$ 110,31	R\$ 1.103,10
16.5	180799	Registro de gaveta 2" - Bruto	UN	10,00	R\$ 178,59	R\$ 1.785,90
16.6	180803	Registro de gaveta 2 1/2" - Bruto	UN	10,00	R\$ 495,06	R\$ 4.950,60
16.7	180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	10,00	R\$ 123,02	R\$ 1.230,20
16.8	180444	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	10,00	R\$ 137,17	R\$ 1.371,70

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
16.9	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	10,00	R\$ 130,93	R\$ 1.309,30
16.10	180443	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	UN	10,00	R\$ 208,58	R\$ 2.085,80
16.11	180442	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	UN	10,00	R\$ 217,60	R\$ 2.176,00
16.12	180804	Registro de gaveta c/ canopla 2"	UN	10,00	R\$ 235,23	R\$ 2.352,30
16.13	180503	Registro de gaveta s/ canopla - 1"	UN	10,00	R\$ 99,39	R\$ 993,90
16.14	180095	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	UN	10,00	R\$ 71,81	R\$ 718,10
16.15	180211	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	10,00	R\$ 72,68	R\$ 726,80
16.16	180504	Registro de gaveta s/ canopla - 1 1/2"	UN	10,00	R\$ 158,35	R\$ 1.583,50
16.17	180445	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	10,00	R\$ 131,64	R\$ 1.316,40
16.18	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	10,00	R\$ 132,25	R\$ 1.322,50
16.19	180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	60,00	R\$ 10,15	R\$ 609,00
16.20	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	60,00	R\$ 12,12	R\$ 727,20
16.21	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	60,00	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
16.22	180422	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	60,00	R\$ 24,09	R\$ 1.445,40
16.23	180423	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	60,00	R\$ 28,42	R\$ 1.705,20
16.24	180424	Tubo em PVC - JS - 60mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	60,00	R\$ 51,94	R\$ 3.116,40
16.25	180425	Tubo em PVC - JS - 75mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	60,00	R\$ 70,13	R\$ 4.207,80
16.26	180239	Adaptador curto PVC SR - 20mm x 1/2" (LH)	UN	30,00	R\$ 4,40	R\$ 132,00
16.27	180238	Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)	UN	30,00	R\$ 5,02	R\$ 150,60
16.28	180237	Adaptador curto PVC SR - 32mm x 1" (LH)	UN	30,00	R\$ 5,85	R\$ 175,50
16.29	181404	Adaptador curto PVC SR - 40mm x 1 1/4" (LH)	UN	30,00	R\$ 8,29	R\$ 248,70
16.30	181403	Adaptador curto PVC SR - 25mm x 1/2" (LH)	UN	30,00	R\$ 6,51	R\$ 195,30
16.31	180236	Adaptador curto PVC SR - 50mm x 1 1/2" (LH)	UN	30,00	R\$ 12,18	R\$ 365,40
16.32	181514	Adaptador longo PVC SR - 25mmx3/4"	UN	30,00	R\$ 5,43	R\$ 162,90
16.33	181515	Adaptador longo PVC SR - 32mmx1"	UN	30,00	R\$ 6,45	R\$ 193,50
16.34	181516	Adaptador longo PVC SR - 40mmx1 1/4"	UN	30,00	R\$ 8,81	R\$ 264,30
16.35	181517	Adaptador longo PVC SR - 50mmx1 1/2"	UN	30,00	R\$ 12,31	R\$ 369,30
16.36	181518	Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)	UN	30,00	R\$ 29,51	R\$ 885,30
16.37	180230	Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	30,00	R\$ 5,06	R\$ 151,80
16.38	180231	Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)	UN	30,00	R\$ 8,89	R\$ 266,70
16.39	180232	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	30,00	R\$ 10,51	R\$ 315,30
16.40	180233	Bucha de redução JS - 60mm x 50mm (LH)	UN	30,00	R\$ 12,08	R\$ 362,40
16.41	180234	Bucha de redução JS - 75mm x 60mm (LH)	UN	30,00	R\$ 22,95	R\$ 688,50
16.42	181513	Bucha de redução JS 25x20mm (LH)	UN	30,00	R\$ 4,32	R\$ 129,60

CPL-Comissão Permanente de Licitação

Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Centro- Belém-Pará – CEP 66.060-000
 Fones: (91) 3348-3154 – 3348-3392 – 3348-3391 – 3348-3155 – 3348-3303 email:
 cpl@banparanet.com.br
 Página 81 de 162

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
16.43	181396	Joelho/Cotovelo 45° PVC - 20mm (LH)	UN	30,00	R\$ 8,16	R\$ 244,80
16.44	181397	Joelho/Cotovelo 45° PVC - 40mm (LH)	UN	30,00	R\$ 12,46	R\$ 373,80
16.45	181398	Joelho/Cotovelo 45° PVC - 60mm (LH)	UN	30,00	R\$ 30,93	R\$ 927,90
16.46	180225	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 25mm (LH)	UN	30,00	R\$ 8,82	R\$ 264,60
16.47	180224	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 32mm (LH)	UN	30,00	R\$ 12,83	R\$ 384,90
16.48	180223	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm (LH)	UN	30,00	R\$ 20,12	R\$ 603,60
16.49	180222	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm (LH)	UN	30,00	R\$ 73,13	R\$ 2.193,90
16.50	180426	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	UN	30,00	R\$ 7,78	R\$ 233,40
16.51	180427	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	UN	30,00	R\$ 8,08	R\$ 242,40
16.52	180428	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	UN	30,00	R\$ 9,30	R\$ 279,00
16.53	180429	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 40mm-LH	UN	30,00	R\$ 17,03	R\$ 510,90
16.54	180430	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 50mm-LH	UN	30,00	R\$ 17,96	R\$ 538,80
16.55	180431	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 60mm-LH	UN	30,00	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
16.56	180432	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 75mm-LH	UN	30,00	R\$ 105,57	R\$ 3.167,10
16.57	180221	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	UN	30,00	R\$ 14,08	R\$ 422,40
16.58	180220	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	UN	30,00	R\$ 14,73	R\$ 441,90
16.59	181402	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 25mm X 3/4" (LH)	UN	30,00	R\$ 14,79	R\$ 443,70
16.60	180219	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 25mm x 20mm (LH)	UN	30,00	R\$ 9,70	R\$ 291,00
16.61	180218	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	30,00	R\$ 10,87	R\$ 326,10
16.62	180229	Te de redução 90° JS - 25mm x 20mm (LH)	UN	30,00	R\$ 10,87	R\$ 326,10
16.63	180228	Te de redução 90° JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	30,00	R\$ 15,22	R\$ 456,60
16.64	181399	Te de redução 90° JS - 40mm x 32mm (LH)	UN	30,00	R\$ 22,08	R\$ 662,40
16.65	180227	Te de redução 90° JS - 50mm x 25mm (LH)	UN	30,00	R\$ 23,44	R\$ 703,20
16.66	180226	Te de redução 90° JS - 50mm x 32mm (LH)	UN	30,00	R\$ 26,61	R\$ 798,30
16.67	181400	Te de redução 90° JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	30,00	R\$ 26,97	R\$ 809,10
16.68	180433	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	UN	30,00	R\$ 7,48	R\$ 224,40
16.69	180434	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	UN	30,00	R\$ 8,31	R\$ 249,30
16.70	180435	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	UN	30,00	R\$ 10,82	R\$ 324,60
16.71	180436	Tê em PVC - JS - 40mm-LH	UN	30,00	R\$ 17,89	R\$ 536,70
16.72	180437	Tê em PVC - JS - 50mm-LH	UN	30,00	R\$ 21,38	R\$ 641,40
16.73	180438	Tê em PVC - JS - 60mm-LH	UN	30,00	R\$ 43,12	R\$ 1.293,60
16.74	180439	Tê em PVC - JS - 75mm-LH -	UN	30,00	R\$ 70,47	R\$ 2.114,10
16.75	181169	Tê em PVC - SRM - 20mm x 1/2" (LH)	UN	30,00	R\$ 16,59	R\$ 497,70
16.76	181401	Tê em PVC - SRM - 25mm x 1/2" (LH)	UN	30,00	R\$ 17,53	R\$ 525,90
16.77	181170	Tê em PVC - SRM - 25mm x 3/4" (LH)	UN	30,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
16.78	180639	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	10,00	R\$ 520,53	R\$ 5.205,30
16.79	180461	Reservatório em fibra de vidro 1.000 L	UN	5,00	R\$ 991,24	R\$ 4.956,20
16.80	180844	Revisão de ponto de água	Pt	100,00	R\$ 115,56	R\$ 11.556,00
16.81	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	80,00	R\$ 351,49	R\$ 28.119,20
16.82	180350	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	5,00	R\$ 1.063,90	R\$ 5.319,50
16.83	180417	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	5,00	R\$ 2.920,04	R\$ 14.600,20
16.84	180349	Fossa Séptica pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	10,00	R\$ 1.513,29	R\$ 15.132,90
16.85	180845	Revisão de ponto de esgoto	PT	100,00	R\$ 140,60	R\$ 14.060,00
16.86	180502	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição)	UN	7,00	R\$ 3.039,63	R\$ 21.277,41
16.87	180836	Reservatório em fibra de vidro 1.500 L	UN	4,00	R\$ 1.554,12	R\$ 6.216,48
16.88	181504	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	UN	4,00	R\$ 1.800,56	R\$ 7.202,24
16.89	181487	Bomba Centrífuga 1/2 CV	UN	5,00	R\$ 1.115,29	R\$ 5.576,45
16.90	181479	Bomba Centrífuga 3/4 CV	UN	5,00	R\$ 1.448,76	R\$ 7.243,80
16.91	180385	Bomba centrífuga 7.5 CV	UN	2,00	R\$ 6.548,20	R\$ 13.096,40
16.92	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UND	50,00	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
16.93	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	60,00	R\$ 11,76	R\$ 705,60
16.94	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	60,00	R\$ 16,61	R\$ 996,60
16.95	180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	60,00	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
16.96	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	60,00	R\$ 31,03	R\$ 1.861,80
16.97	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	60,00	R\$ 53,54	R\$ 3.212,40
16.98	180244	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS	UN	30,00	R\$ 15,01	R\$ 450,30
16.99	180243	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 17,57	R\$ 527,10
16.100	180242	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS	UN	30,00	R\$ 23,41	R\$ 702,30
16.101	180241	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	30,00	R\$ 30,15	R\$ 904,50
16.102	180240	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS	UN	30,00	R\$ 87,89	R\$ 2.636,70
16.103	180471	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	UN	30,00	R\$ 16,55	R\$ 496,50
16.104	180472	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	UN	30,00	R\$ 16,22	R\$ 486,60
16.105	180473	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 75mm-LS	UN	30,00	R\$ 20,19	R\$ 605,70
16.106	180474	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	30,00	R\$ 25,56	R\$ 766,80
16.107	180248	Junção simples PVC JS - 40 x 40mm - LS	UN	30,00	R\$ 14,45	R\$ 433,50
16.108	180247	Junção simples PVC JS - 50 x 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 20,85	R\$ 625,50

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
16.109	180250	Junção simples PVC JS - 75 x 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 30,58	R\$ 917,40
16.110	180246	Junção simples PVC JS - 75 x 75mm - LS	UN	30,00	R\$ 34,48	R\$ 1.034,40
16.111	180249	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 39,62	R\$ 1.188,60
16.112	180245	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	30,00	R\$ 46,16	R\$ 1.384,80
16.113	181527	Junção simples PVC JS - 100x75mm - LS	UN	30,00	R\$ 56,35	R\$ 1.690,50
16.114	180260	Luva simples PVC 40mm - LS	UN	30,00	R\$ 7,40	R\$ 222,00
16.115	180259	Luva simples PVC 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 9,67	R\$ 290,10
16.116	180258	Luva simples PVC 75mm - LS	UN	30,00	R\$ 15,16	R\$ 454,80
16.117	180257	Luva simples PVC 100mm - LS	UN	30,00	R\$ 19,77	R\$ 593,10
16.118	180255	Redução excêntrica PVC 75mm x 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 21,99	R\$ 659,70
16.119	180256	Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 23,65	R\$ 709,50
16.120	180254	Redução excêntrica PVC 100mm x 75mm - LS	UN	30,00	R\$ 29,34	R\$ 880,20
16.121	180475	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	UN	30,00	R\$ 15,45	R\$ 463,50
16.122	180476	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	UN	30,00	R\$ 19,50	R\$ 585,00
16.123	180477	Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS	UN	30,00	R\$ 30,07	R\$ 902,10
16.124	180478	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	30,00	R\$ 34,52	R\$ 1.035,60
16.125	180253	Te PVC c/ redução 75mm x 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 28,88	R\$ 866,40
16.126	180252	Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	UN	30,00	R\$ 36,29	R\$ 1.088,70
16.127	180251	Te PVC c/ redução 100mm x 75mm - LS	UN	30,00	R\$ 38,07	R\$ 1.142,10
TOTAL						R\$ 283.848,08
17	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
17.1	190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,mistur.,sifao e valv.	UN	20,00	R\$ 581,55	R\$ 11.631,00
17.2	190224	Caixa de descarga plastica - externa	UN	50,00	R\$ 157,28	R\$ 7.864,00
17.3	190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	10,00	R\$ 60,06	R\$ 600,60
17.4	190101	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	10,00	R\$ 1.235,70	R\$ 12.357,00
17.5	190401	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	15,00	R\$ 685,15	R\$ 10.277,25
17.6	190610	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada ecológica c/ assento	UN	20,00	R\$ 793,05	R\$ 15.861,00
17.7	190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	UN	50,00	R\$ 327,45	R\$ 16.372,50
17.8	190691	Ducha higienica cromada	UN	50,00	R\$ 110,72	R\$ 5.536,00
17.9	190790	Engate plástico	UN	50,00	R\$ 12,31	R\$ 615,50
17.10	190791	Engate flexível cromado 40cm	UN	40,00	R\$ 31,42	R\$ 1.256,80
17.11	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	50,00	R\$ 56,31	R\$ 2.815,50

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.12	COMP.	Porta papel higiênico - Cromado	UN	50,00	R\$ 40,69	R\$ 2.034,50
17.13	190098	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	40,00	R\$ 90,07	R\$ 3.602,80
17.14	191274	Torneira de bóia 3/4"	UN	10,00	R\$ 80,31	R\$ 803,10
17.15	191374	Sifão plástico flexível	UN	10,00	R\$ 15,01	R\$ 150,10
17.16	190794	Saboneiteira c/ reservatório - polipropileno	UN	50,00	R\$ 46,29	R\$ 2.314,50
17.17	190795	Porta toalha de papel - polipropileno	UN	50,00	R\$ 125,21	R\$ 6.260,50
17.18	190303	Bacia sifonada - PNE	UN	15,00	R\$ 1.203,21	R\$ 18.048,15
17.19	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	80,00	R\$ 265,14	R\$ 21.211,20
17.20	190304	Lavatorio de louça s/coluna (incl. Torn.,sifão e válvula) - PNE	UN	15,00	R\$ 859,51	R\$ 12.892,65
17.21	COMP.	Chapa em aço inox p/ porta WC PNE	M2	10,00	R\$ 251,16	R\$ 2.511,60
17.22	COMP.	Saboneteira dispenser em ABS na cor branca	UNID	30,00	R\$ 49,19	R\$ 1.475,70
17.23	COMP.	Papeleira em ABS para rolo na cor branca	UNID	30,00	R\$ 54,16	R\$ 1.624,80
17.24	COMP.	Toalheira em ABS para papel interfolha na cor branca	UNID	30,00	R\$ 47,27	R\$ 1.418,10
17.25	COMP.	Valvula de descarga p/ mictorio	UNID	10,00	R\$ 344,99	R\$ 3.449,90
17.26	190232	Lavatório de louça s/col., c/ tor., sifão e válvula	UNID	5,00	R\$ 466,24	R\$ 2.331,20
		TOTAL				R\$ 165.315,95
18		INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E EXAUSTORES				
18.1	231335	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	50,00	R\$ 53,79	R\$ 2.689,50
18.2	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	80,00	R\$ 169,79	R\$ 13.583,20
18.3	251027	Exaustor - 40cm	UN	40,00	R\$ 327,95	R\$ 13.118,00
18.4	251508	Exaustor eólico 24"	UN	40,00	R\$ 466,60	R\$ 18.664,00
18.5	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	Pt	50,00	R\$ 132,99	R\$ 6.649,50
		TOTAL				R\$ 54.704,20
19		SERRALHEIRIA				
19.1	241467	Tela tipo moeda	M²	100,00	R\$ 150,40	R\$ 15.040,00
		TOTAL				R\$ 15.040,00
20		DIVERSOS				
20.1	250643	Concertina galvanizada / inox 304	M	400,00	R\$ 107,98	R\$ 43.192,00

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
20.2	251321	Película G5 - Aplicada	M²	100,00	R\$ 110,73	R\$ 11.073,00
20.3	251321	Película jateada - Aplicada	M2	100,00	R\$ 110,55	R\$ 11.055,00
		TOTAL				R\$ 65.320,00
21		URBANIZAÇÃO				
21.1	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	M²	100,00	R\$ 26,56	R\$ 2.656,00
		TOTAL				R\$ 2.656,00
22		LIMPEZA FINAL				
22.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M²	7.000,00	R\$ 6,11	R\$ 42.770,00
22.2	270166	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	M²	400,00	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
22.3	270590	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M²	1.000,00	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
22.4	270633	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	M²	100,00	R\$ 5,40	R\$ 540,00
		TOTAL				R\$ 55.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.631.412,88

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Leis Sociais Horista = 142,62%
Leis Sociais Mensalista = 66,10%

Serviço		Unidade	Data
13.6	Forro em PVC modulado (625x1250x10mm) na cor branca	M2	outubro 2018
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	Placa em PVC modulado (625x1250x10mm) na cor branca	M2	1,00
			P. UNITARIO
			R\$ 99,00
			P. TOTAL
			99,00
		TOTAL MATERIAL	
			99,00
MÃO-DE-OBRA			
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	Montador	H	1,10
			P. UNITARIO
			6,70
			P. TOTAL
			7,37
	Ajudante	H	1,10
			P. UNITARIO
			4,85
			P. TOTAL
			5,34
		MÃO DE OBRA	
			12,71

			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		30,84
			RESUMO		
			MATERIAL		99,00
			MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS		30,84
			TOTAL GERAL SEM BDI R\$		129,84
			Serviço	Unidade	Data
2.3	8	Retirada de película aplicada		M2	outubro 2018
			MATERIAL		
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO
					P. TOTAL
					-
			TOTAL MATERIAL		-
			MÃO-DE-OBRA		
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO
					P. TOTAL
		Aplicador especializado	H	0,30	6,70
					2,01
			MÃO DE OBRA		2,01
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		4,88
			RESUMO		
			MATERIAL		-
			MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS		4,88
			TOTAL GERAL SEM BDI R\$		4,88
			Serviço	Unidade	Data
2.3	9	Retirada de guichê de caixa, com aproveitamento		und	outubro 2018
			MATERIAL		
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO
					P. TOTAL
					-
			TOTAL MATERIAL		-
			MÃO-DE-OBRA		
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO
					P. TOTAL
		Eletricista	H	0,12	6,70
					0,80
		Carpinteiro	H	0,12	6,70
					0,80

	Servente	H	1,20	4,85	5,82
		MÃO DE OBRA			7,42
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			18,00
		RESUMO			
		MATERIAL			-
		MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS			18,00
		TOTAL GERAL SEM BDI R\$			18,00
	Serviço			Unidade	Data
2.4	1 Retirada de porta em divisória naval			und	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
					-
		TOTAL MATERIAL			-
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	H	0,30	6,70	2,01
	Servente	H	0,60	4,85	2,91
		MÃO DE OBRA			4,92
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			11,94
		RESUMO			
		MATERIAL			-
		MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS			11,94
		TOTAL GERAL SEM BDI R\$			11,94
	Serviço			Unidade	Data
6.1	2 Revisão em cobertura			M2	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Material e acessórios para reparo em cobertura	CJ	1,00	R\$ 40,00	40,00
		TOTAL MATERIAL			40,00
	MÃO-DE-OBRA				

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Servente	H	0,50	4,85	2,43
	Telhadista	H	0,50	6,70	3,35
		MÃO DE OBRA			5,78
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			14,02
		RESUMO			
		MATERIAL			40,00
		MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS			14,02
		TOTAL GERAL SEM BDI R\$			54,02
	Serviço			Unidade	Data
8.1	Reparo em portas e janelas em madeira			und	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Material e acessórios para reparo em portas e janelas de madeira	CJ	1,00	R\$ 100,00	100,00
		TOTAL MATERIAL			100,00
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Carpinteiro	H	3,90	6,70	26,13
	Servente	H	1,20	4,85	5,82
		MÃO DE OBRA			31,95
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			77,52
		RESUMO			
		MATERIAL			100,00
		MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS			77,52
		TOTAL GERAL SEM BDI R\$			177,52
	Serviço			Unidade	Data
8.2	Reparo em grades e portões de ferro			und	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL

	Material e acessórios para reparo em grades e portões de ferro	CJ	1,00	R\$ 80,00	80,00
	TOTAL MATERIAL				80,00
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	H	1,85	6,70	12,40
	Servente	H	1,50	4,85	7,28
	Ferreiro	H	1,85	6,70	12,40
	MÃO DE OBRA				32,08
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				77,83
	RESUMO				
	MATERIAL				80,00
	MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS				77,83
	TOTAL GERAL SEM BDI R\$				157,83
	Serviço			Unidade	Data
8.3	Reparo em portas e janelas em alumínio e vidro			und	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Material e acessórios para reparo de portas e janelas em alumínio e vidro	CJ	1,00	R\$ 150,00	150,00
	TOTAL MATERIAL				150,00
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	H	2,80	4,85	13,58
	Montador	H	2,80	6,70	18,76
	MÃO DE OBRA				32,34
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				78,46
	RESUMO				
	MATERIAL				150,00
	MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS				78,46
	TOTAL GERAL SEM BDI R\$				228,46

Serviço		Unidade	Data
8.4	Reparo em portas e janelas em vidro temperado	und	outubro 2018
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
			P. UNITARIO
			P. TOTAL
	Material e acessórios para reparo de portas e janelas em vidro temperado	CJ	1,00
			R\$ 150,00
			150,00
		TOTAL MATERIAL	
			150,00
MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
			P. UNITARIO
			P. TOTAL
	Ajudante	H	2,80
			4,85
			13,58
	Montador	H	2,80
			6,70
			18,76
		MÃO DE OBRA	
			32,34
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
			78,46
RESUMO			
		MATERIAL	
			150,00
		MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS	
			78,46
		TOTAL GERAL SEM BDI R\$	
			228,46
Serviço		Unidade	Data
9.1	6 Fechadura p/ porta em vidro temperado	und	outubro 2018
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
			P. UNITARIO
			P. TOTAL
	Fechadura p/ porta em vidro temperado	und	1,00
			R\$ 62,48
			62,48
		TOTAL MATERIAL	
			62,48
MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
			P. UNITARIO
			P. TOTAL
	Ajudante	h	0,40
			4,85
			1,94
	Montador	h	0,40
			6,70
			2,68
		MÃO DE OBRA	
			4,62
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
			11,21
RESUMO			
		MATERIAL	
			62,48

			MÃO-DE-OBRA		11,21
			TOTAL GERAL R\$		73,69
	Serviço			Unidade	Data
12.7	Plataforma em madeira de lei h=15cm - incl.compensado revestido c/ fórmica (plataforma dos caixas)			M2	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Peça em mad.de lei 5"x2" 20 pls.serr.	und	0,75	R\$ 60,10	45,08
	Compensado e=20mm	M2	1,10	R\$ 12,70	13,97
	Fórmica para piso	M2	1,10	R\$ 32,00	35,20
	Cola fórmica	GL	0,10	R\$ 55,00	5,50
	Prego 2 1/2"x10	KG	0,21	R\$ 7,20	1,51
		TOTAL MATERIAL			101,26
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Carpinteiro	H	1,00	6,70	6,70
	Servente	H	0,60	4,85	2,91
		MÃO DE OBRA			9,61
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			23,32
	RESUMO				
		MATERIAL			101,26
		MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS			23,32
		TOTAL GERAL SEM BDI R\$			124,58
	Serviço			Unidade	Data
17.21	Chapa em aço inox p/ porta WC PNE			M2	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Chapa em aço inox 304 e=0,8mm	m2	0,36	R\$ 445,83	160,50
	Parafuso de 1/2"x8"	und	4,00	R\$ 4,15	16,60
		TOTAL MATERIAL			177,10

MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Pedreiro	H	0,80	6,70	5,36	
Servente	H	0,20	4,85	0,97	
				MÃO DE OBRA	
				6,33	
				MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
				15,36	
RESUMO					
				MATERIAL	
				177,10	
				MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS	
				15,36	
				TOTAL GERAL SEM BDI R\$	
				192,46	
Serviço			Unidade	Data	
8.5	Reparo em porta de aço-esteira de enrolar		und	outubro 2018	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Material e acessórios para reparo em porta de aço-esteira de enrolar	CJ	1,00	R\$ 180,00	180,00	
				TOTAL MATERIAL	
				180,00	
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Pedreiro	H	1,85	6,70	12,40	
Servente	H	1,50	4,85	7,28	
Ferreiro	H	1,85	6,70	12,40	
				MÃO DE OBRA	
				32,08	
				MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
				77,83	
RESUMO					
				MATERIAL	
				180,00	
				MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS	
				77,83	
				TOTAL GERAL SEM BDI R\$	
				257,83	
Serviço			Unidade	Data	
8.6	Reparo em grade sanfonada		und	outubro 2018	
MATERIAL					

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Material e acessórios para reparo em grade sanfonada	CJ	1,00	R\$ 160,00	160,00
TOTAL MATERIAL				160,00
MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Pedreiro	H	1,85	6,70	12,40
Servente	H	1,50	4,85	7,28
Ferreiro	H	1,85	6,70	12,40
MÃO DE OBRA				32,08
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				77,83
RESUMO				
MATERIAL				160,00
MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS				77,83
TOTAL GERAL SEM BDI R\$				237,83

	Serviço	Unidade	Data	
12.9	Colagem de piso paviflex	m2	outubro 2018	
MATERIAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Cola branca	kg	0,33	R\$ 11,00	3,63
TOTAL MATERIAL				3,63
MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Aplicador especializado	h	0,17	6,70	1,14
Servente	h	0,70	4,85	3,40
MÃO DE OBRA				4,54
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				11,01
RESUMO				
MATERIAL				3,63

			MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS		11,01
			TOTAL GERAL SEM BDI R\$		14,64
	Serviço			Unidade	Data
1.3	Retirada de tapume			m2	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
					-
	TOTAL MATERIAL				-
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Carpinteiro	h	0,80	6,70	5,36
	Servente	h	0,80	4,85	3,88
	MÃO DE OBRA				9,24
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				22,42
	RESUMO				
	MATERIAL				-
	MÃO-DE-OBRA				22,42
	TOTAL GERAL R\$				22,42
	Serviço			Unidade	Data
10.7	Pastilha de porcelana 7,5x7,5cm ref. Galeria Branco Mesh BR - Eliane			m2	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pastilha de porcelana 7,5x7,5cm ref. Galeria Branco Mesh BR - Eliane	m2	1,05	R\$ 35,99	37,79
	Rejunte epóxi branco	kg	2,00	R\$ 5,00	10,00
	Argamassa AC-III	kg	5,00	R\$ 2,35	11,75
	TOTAL MATERIAL				59,54
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	h	2,00	6,70	13,40

	Servente	h	0,60	4,85	2,91
		MÃO DE OBRA			16,31
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			39,57
		RESUMO			
		MATERIAL			59,54
		MÃO-DE-OBRA			39,57
		TOTAL GERAL R\$			99,11
	Serviço			Unidade	Data
10.8	Pastilha de vidro 2,5x2,5cm ref. Bloc Mix Piscina - Eliane			m2	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pastilha de vidro 2,5x2,5cm ref. Bloc Mix Piscina - Eliane	m2	1,05	R\$ 276,36	290,18
	Rejunte epóxi master azul cobalto	kg	2,00	R\$ 5,00	10,00
	Argamassa AC-III	kg	5,00	R\$ 2,35	11,75
		TOTAL MATERIAL			311,93
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	h	2,00	6,70	13,40
	Servente	h	0,60	4,85	2,91
		MÃO DE OBRA			16,31
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			39,57
		RESUMO			
		MATERIAL			311,93
		MÃO-DE-OBRA			39,57
		TOTAL GERAL R\$			351,50
	Serviço			Unidade	Data
10.12	Revestimento cerâmico 33,5x60cm ref. Monte Bianco BR - Eliane			m2	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL

	Revestimento cerâmico 33,5x60cm ref. Monte Bianco BR - Eliane	m2	1,05	R\$ 24,35	25,57
	Rejunte epóxi branco	kg	1,20	R\$ 5,00	6,00
	Argamassa AC-I	kg	5,00	R\$ 0,61	3,05
	TOTAL MATERIAL				34,62
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	h	1,20	6,70	8,04
	Servente	h	0,60	4,85	2,91
	MÃO DE OBRA				10,95
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				26,57
	RESUMO				
	MATERIAL				34,62
	MÃO-DE-OBRA				26,57
	TOTAL GERAL R\$				61,19
	Serviço			Unidade	Data
12.	Porcelanato natural 60x60cm ref. Bianco Plus - Eliane			m2	outubro 2018
5	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Porcelanato natural 60x60cm ref. Bianco Plus - Eliane	m2	1,05	R\$ 56,08	58,88
	Rejunte epóxi marfim	kg	1,20	R\$ 5,00	6,00
	Argamassa AC-III	kg	5,00	R\$ 2,35	11,75
	TOTAL MATERIAL				76,63
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	h	1,20	6,70	8,04
	Servente	h	0,60	4,85	2,91
	MÃO DE OBRA				10,95
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				26,57
	RESUMO				

			MATERIAL		76,63
			MÃO-DE-OBRA		26,57
			TOTAL GERAL R\$		103,20
	Serviço			Unidade	Data
12.8	Piso elevado em chapa de aço preenchido c/ argamassa - h=15cm			m2	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Piso elevado em chapa de aço preenchido c/ argamassa -h=15cm	m2	1,05	R\$ 460,00	483,00
		TOTAL MATERIAL			483,00
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	h	1,00	6,70	6,70
	Servente	h	0,60	4,85	2,91
		MÃO DE OBRA			9,61
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			23,32
	RESUMO				
		MATERIAL			483,00
		MÃO-DE-OBRA			23,32
		TOTAL GERAL R\$			506,32
	Serviço			Unidade	Data
17.12	Porta papel higiênico - Cromado			Unidade	outubro 2018
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Porta papel higiênico - Cromado	und	1,00	R\$ 19,97	19,97
		TOTAL MATERIAL			19,97
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	h	0,40	6,70	2,68
	Ajudante	h	0,40	4,85	1,94

			MÃO DE OBRA		4,62
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		11,21
			RESUMO		
			MATERIAL		19,97
			MÃO-DE-OBRA		11,21
			TOTAL GERAL R\$		31,18
		Serviço	Unidade	Data	
12.6	Porcelanato natural 50x50cm ref. Bianco Plus - Eliane		m2	outubro 2018	
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Porcelanato natural 50x50cm ref. Bianco Plus - Eliane	m2	1,05	R\$ 45,12	47,38
	Rejunte epóxi marfim	kg	1,20	R\$ 5,00	6,00
	Argamassa AC-III	kg	5,00	R\$ 2,35	11,75
		TOTAL MATERIAL			65,13
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	h	1,20	6,70	8,04
	Servente	h	0,60	4,85	2,91
		MÃO DE OBRA			10,95
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			26,57
		RESUMO			
		MATERIAL			65,13
		MÃO-DE-OBRA			26,57
		TOTAL GERAL R\$			91,70
		Serviço	Unidade	Data	
2.45	Esgotamento da fossa		m3	outubro 2018	
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Caminhão Limpa Fossa	h	1,10	R\$ 110,00	121,00

		TOTAL MATERIAL			121,00
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Servente		h	0,10	4,85	0,49
		MÃO DE OBRA			0,49
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			1,19
RESUMO					
		MATERIAL			121,00
		MÃO-DE-OBRA			1,19
		TOTAL GERAL R\$			122,19
Serviço				Unidade	Data
2.4 6	Retirada de Placa de ACM (Fachada)			m2	outubro 2018
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Montador		h	6,50	6,70	43,55
Servente		h	6,50	4,85	31,53
		MÃO DE OBRA			75,08
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			182,16
RESUMO					
		MÃO-DE-OBRA			182,16
		TOTAL GERAL R\$			182,16

		TOTAL MATERIAL			121,00
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Servente		h	0,10	4,85	0,49
		MÃO DE OBRA			0,49
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			1,19
RESUMO					
		MATERIAL			121,00
		MÃO-DE-OBRA			1,19
		TOTAL GERAL R\$			122,19
Serviço				Unidade	Data
2.4 7	Retirada de Forro em PVC modulado (625mm x 1250mm x 10mm) na cor branca			m2	outubro 2018
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Carpinteiro		h	0,11	6,70	0,74
Servente		h	0,11	4,85	0,53
		MÃO DE OBRA			1,27
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			3,08

RESUMO			
		MÃO-DE-OBRA	3,08
		TOTAL GERAL R\$	3,08

Serviço		Unidade	Data
14. 12	Caiação	m2	outubro 2018
MATERIAL			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO P. TOTAL
Cal virgem	KG	0,600	R\$ 0,99 0,59
Óleo de linhaça	L	0,027	R\$ 6,80 0,18
TOTAL MATERIAL			0,77
MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO P. TOTAL
Pintor	h	0,30	6,70 2,01
MÃO DE OBRA			2,01
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			4,88
RESUMO			
MATERIAL			0,77
MÃO-DE-OBRA			4,88
TOTAL GERAL R\$			5,65

Serviço		Unidade	Data
17. 22	Saboneteira dispenser em ABS na cor branca	Unidade	outubro 2018
MATERIAL			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO P. TOTAL
Saboneteira plastica abs. p/ sabonete liquido dispenser	M ²	1,000	R\$ 34,90 34,90
TOTAL MATERIAL			34,90
MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO P. TOTAL
Ajudante	h	0,2362254	4,85 1,15
MÃO DE OBRA			1,15

			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	2,79
			RESUMO	
			MATERIAL	34,90
			MÃO-DE-OBRA	2,79
			TOTAL GERAL R\$	37,69

	Serviço	Unidade	Data
17.23	Papeleira em ABS para rolo na cor branca	m2	outubro 2018
	MATERIAL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Papeleira em ABS	UNIDADE	1,000 R\$ 35,90 35,90
		TOTAL MATERIAL	
			35,90
	MÃO-DE-OBRA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Pedreiro	h	0,20 6,70 1,34
	Ajudante	h	0,20 4,85 0,97
		MÃO DE OBRA	
			2,31
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
			5,60
	RESUMO		
		MATERIAL	
			35,90
		MÃO-DE-OBRA	
			5,60
		TOTAL GERAL R\$	
			41,50

	Serviço	Unidade	Data
17.24	Toalheira em ABS para papel interfolha na cor branca	m2	outubro 2018
	MATERIAL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Toalheira em ABS para papel interfolha	UNIDADE	1,000 R\$ 30,62 30,62
		TOTAL MATERIAL	
			30,62
	MÃO-DE-OBRA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL

	Pedreiro	h	0,20	6,70	1,34
	Ajudante	h	0,20	4,85	0,97
		MÃO DE OBRA			2,31
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			5,60
		RESUMO			
		MATERIAL			30,62
		MÃO-DE-OBRA			5,60
		TOTAL GERAL R\$			36,22

	Serviço	Unidade	Data	
6.1 5	Estrutura metálica p/ fixação do ACM - (Incl. Pintura anti-corrosiva)	m2	outubro 2018	
	MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL	
	Perfil aço estrutural em "u"	KG	1,500 R\$ 4,80 7,20	
		TOTAL MATERIAL		
		7,20		
	MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL	
	Pedreiro	h	0,1227175 6,70 0,82	
	Ajudante	h	0,1380578 4,85 0,67	
		MÃO DE OBRA		
		1,49		
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		
		3,62		
		RESUMO		
		MATERIAL		
		7,20		
		MÃO-DE-OBRA		
		3,62		
		TOTAL GERAL R\$		
		10,82		

	Serviço	Unidade	Data
17. 25	Válvula de descarga p/ mictório	m2	outubro 2018
	MATERIAL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL

	Fita de Vedação	M	1,500	R\$ 4,10	6,15
	Luva PVC 50mm x 1 1/2"	UNIDADE	2,000	R\$ 0,14	0,28
	Válvula de descarga p/ mictório	UNIDADE	1,000	R\$ 9,80	9,80
	Adaptador PVC 50mm x 1 1/2"	UNIDADE	1,000	R\$ 192,05	192,05
	Argamassa de cimento e areia 1:6	M ³	0,008	R\$ 4,02	0,03
	TOTAL MATERIAL				208,31
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Encanador	h	2,0000000	6,70	13,40
	Ajudante	h	2,0000000	4,85	9,70
	MÃO DE OBRA				23,10
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				56,05
	RESUMO				
	MATERIAL				208,31
	MÃO-DE-OBRA				56,05
	TOTAL GERAL R\$				264,36

ANEXO IX- ÁREAS POR UNIDADES**MATRIZ**

Unidade	Área (m²)
CPL	
SUAFI / GENUM	
SUCOB	
SUARP	
SUNEG	
SUDES	
SUPRO	
NURIN	
ASSESSORIA	
GAB. DIRETORIA	
GAB. PRESI	
NUMAC	
SUPLO	
SUCON	
OUVIDORIA	
SUCOR	
NUAUD	
NUJUR	
BIBLIOTECA	
NUGOV	53,87
NUTEC	30,22
SUACE	142,90
SUAFI	234,84
SUCOE	90,70
SUENG	336,67
SUINF	429,40
SULOC	2.279,48
SUREC	131,19
SUSEM	165,61
SUSER	1.018,83
SUSIS	389,00

AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL

Unidade	Área (m²)
Ag. Augusto Montenegro	532,97
Ag. Belém Centro	587,84

Ag. Empresarial	630,33
Ag. Estrada Nova	422,30
PA CENTUR	84,40
PA Estação Cidadania Jurunas	23,14
Ag. Icoaraci	344,25
PA Governadoria	37,00
Ag. Mosqueiro	190,75
Ag. Nazaré	744,31
PA Câmara Municipal de Belém	46,04
PA Polícia Civil	95,30
Ag. Palácio	683,80
Caixa Deslocado TJE– Custas Judiciais	30,85
Caixa Deslocado TJE – Magistrados	32,23
PA Palácio da Cabanagem	111,71
PA TJE – Almirante Barroso	71,50
PA TJE – Fórum Civil	58,03
Ag. Pedreira	445,00
Ag. São Brás	522,12
PA CEASA	68,76
PA COSANPA	127,80
PA JUCEPA	47,45
PA Ophir Loyola (HSE)	26,56
PA Estação Cidadania Guamá	
PA UEPA	31,50
Ag. Senador Lemos	1439,56
Caixa Deslocado Detran Umarizal	74,00
PA DETRAN	131,70
Ag. Telégrafo	476,00
Caixa Deslocado Prodepa	19,36
Caixa Deslocado TCM	29,05
PA Hospital de Clínicas Gaspar Viana	100,10
PA SEDUC	68,50

AGÊNCIAS E POSTOS REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Unidade	Área (m²)
Ag. Ananindeua	648,77
Quiosque Aeroporto	
PA Fórum Ananindeua	47,50
PA SETRANS	36,01
Ag. Benevides	290,00
Ag. BR Ananindeua	230,00
Ag. Cidade Nova	383,32
Ag. Marituba	513,36
Ag. Santa Isabel	321,00
Ag. Santa Bárbara	172,07

ANEXO X- CRONOGRAMA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

UNIDADES A SEREM VISITADAS E DATAS

Esclarecemos que durante a visita **não será respondida nenhuma pergunta técnica**, devendo qualquer questionamento, ser encaminhado nos termos do item do Edital..

Na oportunidade, informamos que as unidades (Agências, Postos e CDs) serão mostradas aos representantes das empresas, pelo **GESIN na Agência no horário de 10h às 16h**, e, pelo **Coordenador (a) no Posto/CD, no horário de 10h às 14h**.

Com relação às **visitas nos PAES e Órgãos da Matriz**, as unidades serão mostradas pelos engenheiros da **GEPLÉ e GEMAB** nos dias e horários informados abaixo:

1- Dia .././2018

Ag. Empresarial – End.: Rua Diogo Moia, 156 (**GESIN: Moisés Erruas**)

Matriz/NUACE; NUTEC; SUCRE – Prédio da Ag. Empresarial Acompanhamento: GESIN Moisés Erruas, **das 10:00 às 16:00h**

Matriz/Complexo Municipalidade – End.: Rua Municipalidade, 1036 – Umarizal

SUATI; SUINF; SUAFI; SUREC

Acompanhamento: Eng.^a Civil Anna Miranda, **às 09:00h**

SUENG – Av. Senador Lemos, 2671

SULOC – Av. Senador Lemos, 3993

Acompanhamento: Eng.^a Civil Anna Miranda, **às 11:00h**

2- Dia .../.../2018

Ag. Belém Centro – End: Av. Presidente Vargas nº 251

Acompanhamento: GESIN Manoel José Ribeiro, **das 10:00 às 16:00h**

Matriz/Ed. Banpará – End.: Av. Presidente Vargas nº 251 (entrada pela Rua 28 de setembro)

Acompanhamento: Eng.^a Civil Anna Miranda, **às 09:00h**

Térreo –Recepção; Sala dos motoristas; Site Backup, POOL

1º andar – SUCAP/GENUM; GT de Cobranças; SUCOB; CPL

2º andar – SUARP;

3º andar – SURAG; SUDES; NUPRO; NURIN; NUPLE

4º andar – ASSESSORIA; DIRETORIAS; PRESI;

5º andar – SUCON; NUMAC; NUCIC; Sala de Reunião

6º andar – SURIS; AUDIN; Ouvidoria

7º andar – NUJUR; Biblioteca

3- Dia .../.../2018

Ag. Telégrafo – Av. Senador Lemos, 1372 (**GESIN: Alberto Gutierrez**)

CD TCM – End.: Trav. Magno de Araújo, 474 (**Coordenador: José Carlos Silva**)

CD DETRAN Umarizal – End.: Rua Antônio Barreto, 165 (**Coordenador: Raimundo Ferreira**)

Ag. Senador Lemos – End.: Av. Senador Lemos, 321 (**GESIN: Antonio Mendes**)

Matriz/SUSER – Fundos do Prédio da Ag. Senador Lemos (**Acompanhamento: Secretária – Sra. Maria Dalva Menezes no horário de 10h às 16h**)

4- Dia .../.../2018

Ag. Palácio – End: Rua João Diogo, 130 (**GESIN: David Miranda**)

CD TJE Fórum Civil – End: Rua João Diogo s/nº (**Coordenadora: Antonia Eunice Bezerra**)

CD TJE Custas Judiciais – End: Rua João Diogo s/nº (**Coordenadora: Antonia Eunice Bezerra**)

CD TJE Magistrados – End: Rua João Diogo s/nº (**Coordenadora: Antonia Eunice Bezerra**)

PA Cabanagem – End: Rua do Aveiro, 130 (**Coordenadora: Aline Silva**)

5- Dia .../.../2018

Ag. Estrada Nova – End: Av. Bernardo Sayão, 540 (**GESIN: Alinea Moraes**)

PA Estação Cidadania Jurunas – End: Rua São Silvestre, 1300 – Esquina com a Tv. Dos Tupinambás (**Coordenador: Ruy Andrade Neto**)

PA Centur – End: Av. Gentil Bittencourt, 650 (**Coordenador: Rafael Santos**)

6- Dia .../.../2018

Matriz/Ed. Nazaré – End: Av. Nazaré, 1329

NUGOV; SUSEM; SUACE; Centro de Treinamento.

Acompanhamento: Eng.^a Civil Anna Miranda, **às 09:00h**

Ag. Nazaré – End: Av. Nazaré, 1329 (**GESIN: Madalena Almeida**)

PA Polícia Civil – End: Av. Magalhães Barata, 209 (**Coordenador: Daniel Rodrigues**)

7- Dia .../.../2018

Ag. São Brás – End: Av. José Bonifácio, 1000 (**GESIN: Rosa Maria Aguiar**)

PA OPHIR LOYOLA – End: Av. Gov. Magalhães Barata, 992 (**Coordenador: Valdenize Carneiro**)

PA Cosanpa – End: José Bonifácio, 400 (**Coordenador: Luiz Gilson Goes**)

PA Jucepa – End: Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 (**Coordenadora: Rubia Culloch**)

PA Estação Cidadania Guamá – End: Av. José Bonifácio, 2308 (**Coordenadora: Luciclei Mota**)

PA Ceasa – End: Estrada do Murutucum, Km 4 (**Coordenador: Sidney Ribeiro**)

8- Dia .../.../2018

Ag. Pedreira – End: Trav. Angustura, 1733 (**GESIN: Joel Queiroz Aires**)

PA UEPA- End: Trav. Perebebuí, 2023 (**Coordenador: Roberto Rosa**)

PA TJE Almirante Barroso – End: Av. Almirante Barroso, 3089 (**Coordenadora: Tânia Pinto**)

PA Comando Geral da PM – End: Av. Dr. Freitas, s/nº, (**Coordenador: Camilo Salgado**)

PA Câmara Municipal – End: Trav. Curuzú, 1755 (**Coordenadora: Ana Carolina**)

PA Hosp. Gaspar Viana – End: Trav. Alferes Costa s/nº (**Coordenadora: Benilson dos Santos**)

PA SETRAN – End: Av. Almirante Barroso, 3639 (**Coordenador: Cezar Abucater**)

9- Dia .../.../2018

Ag. Ananindeua – End: Rod. BR 316 – Km 1 (**GESIN: Milza**)

PA Fórum Ananindeua – End: Rua Cláudio Sandres, 193 (**Coordenador: Marcos Costa**)

Ag. BR Ananindeua – End: Rod. BR 316 – Km 8, nº 5 (**GESIN: Paulo Barrozo**)

Ag. Mosqueiro – End: Praça da Matriz, 16 (**Coordenador: Raimundo Iyson**)

10- Dia .../.../2018

Ag. Cidade Nova – End: Conj: Cidade Nova VI, Rua WE 67, 531- A (**GESIN: Nélia Silva**)

Ag. Icoaraci – End: Av. Cristovão Colombo, 78 (**GESIN: Amarildo Silva**)

PA Detran Sede – End: Rod. Augusto Montenegro, Km 3
(**Coordenador: Jefferson**)

PA Governadoria – End: Rod. Augusto Montenegro, Km 9 (**Coordenadora: Adriana da Silva**)

PA SEDUC – End: Rod. Augusto Montenegro, Km 10 (**Coordenador: Rafael Santana**)

Ag. Augusto Montenegro – End: Rod. Augusto Montenegro, nº 981- B
(**Coordenador: Ilsiane Seabra**)

11- Dia .../.../2018

PAE Aeroporto – Aeroporto Internacional de Belém – Val de Cans

PAE Hosp. Metropolitano – End: Rod. BR 316, Km 3

PAE IESP – End: Rod. BR. 316, Km 13 – Centro – Marituba

PAE Fundação Santa Casa – End: Rua Oliveira Belo, 395

- Horário de início da visita para todas as empresas interessadas: 10h no PAE Aeroporto

- Acompanhamento: Eng.º Carlos Anselmo

12 - Dia .../.../2018

PA Estação Cidadania Pátio Belém – End: Trav. Padre Eutíquio, 1078 Térreo
(**Coordenador: Lilian Tatianny Nascimento**)

PA Estação Cidadania Shopping Grão Pará – Em.: Av. Centenário, nº 1052 - , Lojas 1001,1121 e 1122 (Shopping Grão Pará) (**Coordenador: Roso Teixeira Neto**)

PA Estação Cidadania – ICOARACI – End.: Av. Dr. Lopo de Castro, nº 78 - Icoaraci (esquina com Manoel Barata) (**Coordenador:**)

PA Estação Cidadania Shopping MetrÓpole – End.: BR-316 km 04, Nº 4500 - Coqueiro - Ananindeua (Shopping MetrÓpole) (**Coordenador:**)

13 - Dia .../.../2018

Ag. Marituba – End: Av. Fernando Guilhon, nº 4276 - Centro (**GESIN: Carlos Santos**)

Ag. Benevides – End: Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208- Centro (**GESIN: Nilcilene da Paixão**)

Ag. Santa Barbara do Pará – End: Rod. Augusto Meira Filho, Km 17- Centro (**GESIN: Marcos Oliveira**)

ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços conforme preço abaixo sendo o mesmo o resumo da planilha em anexo:

DESCRIÇÃO (A)	VALOR TOTAL (B)
a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial e realização de mudanças de layout – engenharia civil (mão de obra e material) nas unidades do BANPARÁ, localizadas na capital e região metropolitana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital	R\$ -
VALOR GLOBAL	R\$ -
VALOR GLOBAL POR EXTENSO	

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**Cento e Vinte**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2017.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

OBSERVAÇÕES:

Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ANEXO DA PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	010786	Aluguel de andaime metálico	M2/ Mês	200,00		
1.2	011170	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	24,00		
1.3	011171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	CJ	12,00		
1.4	010003	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	M2	500,00		
1.5	COMP.	Retirada de tapume	M2	500,00		
1.6	REV.CO NST.	Deslocamento	km	2.000,00		
		TOTAL				
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	COMP.	Administração local	Mês	12,00		
		TOTAL				
3		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1	020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	M ²	500,00		
3.2	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M ²	400,00		
3.3	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M ²	1.000,00		
3.4	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M ³	300,00		
3.5	020018	Demolição manual de concreto simples	M ³	50,00		
3.6	020019	Retirada de reboco ou emboço	M ²	600,00		
3.7	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M ²	1.000,00		
3.8	020021	Retirada de revestimento cerâmico	M ²	500,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.9	020022	Retirada Divisórias em painéis div. em mad.compens.incl.entarugamento	M ²	500,00		
3.10	020023	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	M ²	200,00		
3.11	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M ²	500,00		
3.12	020171	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	M ³	200,00		
3.13	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M ³	500,00		
3.14	020177	Bota fora manual c/ DMT=200m	M ³	500,00		
3.15	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	M ²	2.000,00		
3.16	020221	Retirada de piso em taco de madeira	M ²	100,00		
3.17	020235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M ²	2.000,00		
3.18	020307	Retirada de telhas de barro	M ²	500,00		
3.19	020409	Retirada de carpete	M ²	200,00		
3.20	020628	Retirada de piso cimentado	M ²	600,00		
3.21	020305	Retirada de cobogo	M ²	50,00		
3.22	020737	Apicoamento de reboco ou cimentado	M ²	500,00		
3.23	020738	Apicoamento de concreto	M ²	100,00		
3.24	020756	Demolição manual de concreto armado	M ³	50,00		
3.25	020841	Retirada de blokret com aproveitamento	M ²	100,00		
3.26	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	500,00		
3.27	020854	Retirada de lambri de madeira	M ²	200,00		
3.28	020856	Retirada de mictório aço inox	UND	30,00		
3.29	020858	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M ²	500,00		
3.30	020859	Retirada de válvula Hydra	UND	80,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.31	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	M ²	300,00		
3.32	021530	Retirada de rodapé cerâmico	M	500,00		
3.33	020864	Retirada de soleira e peitoril	M ²	200,00		
3.34	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	UND	80,00		
3.35	021534	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	M ²	1.000,00		
3.36	021526	Retirada de louças sanitárias	UND	200,00		
3.37	021534	Retirada de Forro em PVC modulado	M ²	1.000,00		
3.38	021527	Retirada de grade de ferro	M ²	250,00		
3.39	COMP.	Retirada de Película	M ²	400,00		
3.40	COMP.	Retirada de Guichê de caixa, com aproveitamento	UND	100,00		
3.41	020408	Retirada de Piso Tátil	M ²	300,00		
3.42	COMP.	Retirada de Porta em divisória naval	UND	250,00		
3.43	021532	Retirada de divisória (painel cego)	M ²	1.000,00		
3.44	021533	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	M ²	2.000,00		
3.45	020017	Retirada de plataforma em madeira de lei (plataforma dos caixas)	M2	500,00		
		TOTAL				
4		MOVIMENTO DE TERRA				
4.1	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M ³	300,00		
		TOTAL				
5		FUNDAÇÃO / ESTRUTURA				
5.1	050034	Concreto c/ Seixo FCK=13,5 MPA (incl. Preparo e lançamento)	M ³	50,00		
5.2	050259	Concreto c/ Seixo FCK=20 MPA (incl. Preparo e lançamento)	M ³	50,00		
5.3	050260	Concreto c/ Seixo FCK=18 MPA (incl. Preparo e lançamento)	M ³	50,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.4	050353	Concreto armado p/ rufos	M ³	30,00		
5.5	050196	Concreto ciclópico c/ pedra preta	M ³	50,00		
5.6	050257	Lastro de concreto magro c/ seixo	M ³	30,00		
5.7	050681	Concreto armado FCK=15 MPA com forma Mad. Branca	M ³	50,00		
		TOTAL				
6		PAREDES E PAINEIS				
6.1	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M ²	1.000,00		
6.2	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M ²	1.000,00		
6.3	060184	Painel em ch.compens. c/ fórmica 2 lados (c/estru mad.)	M ²	500,00		
6.4	061353	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	M ²	2.000,00		
6.5	060661	Cobogó de vidro - tipo capela	M ²	100,00		
6.6	060812	Divisória em granito preto - Incl. ferragens de fixação	M ²	50,00		
6.7	060813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	M ²	40,00		
6.8	061087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	M ²	200,00		
6.9	061358	Divisória em gesso acartonado e=11cm	M ²	300,00		
6.10	061460	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	M ²	50,00		
6.11	061501	Placa cimentícia c/ verniz de acabamento (incl. acessórios de fixação)	M ²	100,00		
6.12	061359	Divisória naval perfil em aço/miolo celular (painel/vidro)	M ²	2.000,00		
6.13	061359	Divisória naval perfil em aço/miolo celular (painel/vidro/painel)	M ²	2.000,00		
		TOTAL				
7		TELHAMENTO/COBERTURA				
7.1	070194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UND	20,00		
7.2	070308	Encaibramento e ripamento	M ²	150,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
7.3	070051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M ²	70,00		
7.4	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M ²	100,00		
7.5	070053	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	M ²	300,00		
7.6	070510	Ripamento	M ²	300,00		
7.7	070049	Cobertura - telha de barro tipo capa canal	M ²	200,00		
7.8	070058	Cobertura - telha plan	M ²	200,00		
7.9	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M ²	800,00		
7.10	070169	Cobertura - telha de fibrocimento e=8mm	M ²	200,00		
7.11	070030	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e=0,5mm	M ²	200,00		
7.12	COMP.	Revisão em Cobertura	M ²	5.000,00		
7.13	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	200,00		
7.14	070277	Calha em chapa galvanizada	M	200,00		
		TOTAL				
8		IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTO				
8.1	080293	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	M ²	200,00		
8.2	080300	Imunização p/madeira c/carbolineum	M ²	200,00		
8.3	080151	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika1)	M ²	600,00		
8.4	080153	Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfáltica)	M ²	800,00		
8.5	080272	Impermeabilização de reservatorios (Igol A + Sika 1)	M ²	100,00		
8.7	080703	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	M ²	700,00		
		TOTAL				
9		ESQUADRIAS				
9.1	COMP.	Reparo em Portas e janelas em madeira	UND	300,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
9.2	COMP.	Reparo em Grades e Portões de Ferro	UND	300,00		
9.3	COMP.	Reparo em Portas e janelas em alumínio e vidro	UND	60,00		
9.4	COMP.	Reparo em Portas e janelas em vidro temperado	UND	50,00		
9.5	COMP.	Reparo em porta de aço-esteira de enrolar	UND	50,00		
9.6	COMP.	Reparo em grade sanfonada	UND	50,00		
9.7	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ ferr. (incl.pint.anti-corrosiva)	M ²	200,00		
9.8	090402	Grade sanfonada (incl.pint. Anti-corrosiva)	M ²	200,00		
9.9	090065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M ²	250,00		
9.10	090071	Grade de ferro redondo 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M ²	250,00		
9.11	090400	Grade de ferro redondo 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	M ²	250,00		
9.12	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M ²	500,00		
9.13	090399	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M ²	500,00		
9.14	091378	Porta divisória naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	M ²	500,00		
9.15	091379	Porta em vidro temperado 10mm c/ ferragens - (sem mola)	M ²	200,00		
9.16	091376	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	M ²	250,00		
9.17	091513	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	M ²	500,00		
		TOTAL				
10		FERRAGENS				
10.1	100226	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	200,00		
10.2	100228	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	200,00		
10.3	100816	Fechadura para porta de banheiro	UND	200,00		
10.4	100818	Fechadura para porta interna	UND	200,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.5	100819	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	UND	50,00		
10.6	100821	Ferrolho para porta e janela (média)	UND	10,00		
10.7	100306	Ferragens p/ janela pivotante	CJ	50,00		
10.8	100684	Ferragens p/ janela de correr	CJ	30,00		
10.9	100290	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	CJ	30,00		
10.10	100407	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CJ	30,00		
10.11	100820	Ferrolho para balancim (targeta)	UND	30,00		
10.12	100823	Gonzo	PAR	30,00		
10.13	100824	Haste/punho de ferro para balancim	UND	30,00		
10.14	101274	Mola hidráulica para porta	UND	100,00		
10.15	101273	Mola de Piso p/ porta de vidro temperado	UND	100,00		
10.16	COMP.	Fechadura p/ porta em vidro temperado	UND	100,00		
10.17	101272	Puxador em aço inox 1 ¼" h= 450mm, 300mm entre furos	UND	50,00		
		TOTAL				
11		REVESTIMENTO				
11.1	110142	Argamassa de cimento e areia 1:6	M ³	300,00		
11.2	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	3.000,00		
11.3	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit.Plast.	M ²	500,00		
11.4	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit.Plast.	M ²	2.000,00		
11.5	110810	Cantoneira para azulejo (alumínio)	M	50,00		
11.6	110826	Grampeamento de parede	M	100,00		
11.7	COMP.	Pastilha de porcelana 7,5x7,5cm ref. Galeria Branco Mesh BR - Eliane	M ²	1.000,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
11.8	COMP.	Pastilha de vidro 2,5x2,5cm ref. Bloc Mix Piscina - Eliane	M ²	500,00		
11.9	110581	Cerâmica 10X10cm - padrão médio	M ²	1.000,00		
11.10	110148	Azulejo branco 15x15cm assentado a prumo no traço 1:5:1	M ²	200,00		
11.11	110657	Fórmica sobre compensado (plataforma dos caixas)	M2	500,00		
11.12	COMP.	Revestimento cerâmico 33,5x60 cm ref. Monte Bianco BR - Eliane	M ²	200,00		
		TOTAL				
12		RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
12.1	120164	Rodape ceramico h=8cm	M	300,00		
12.2	120733	Soleira e Peitoril em granito (preto ou verde Ubatuba) c/ rebaixo e=3cm	M ²	100,00		
12.3	120734	Soleira e peitoril - granito preto ou verde Ubatuba - e=2cm	M ²	100,00		
12.4	120770	Rodape em Porcelanato	M	400,00		
		TOTAL				
13		PISOS				
13.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M ²	400,00		
13.2	130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M ²	300,00		
13.3	130725	Lajota ceramica - PEI V 30X30cm - Padrão Alto	M ²	500,00		
13.4	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M ²	500,00		
13.5	COMP.	Porcelanato natural 60x60cm ref. Bianco Plus - Eliane	M ²	500,00		
13.6	COMP.	Porcelanato natural 50x50cm ref. Bianco Plus - Eliane	M ²	500,00		
13.7	COMP.	Plataforma em madeira de lei h=15cm - incl.compensado revestido c/ fórmica (plataforma dos caixas)	M ²	500,00		
13.8	COMP.	Piso elevado em chapa de aço preenchido c/ argamassa - h=15cm	M ²	500,00		
13.9	COMP.	Colagem de piso paviflex	M ²	500,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
13.10	130122	Paviflex - assente na cola	M ²	500,00		
13.11	130728	Piso Tátil direcional emborrachado 25x25cm na cor azul (16 unidades)	M ²	500,00		
13.12	130728	Piso Tátil alerta emborrachado 25x25cm na cor vermelha (16 unidades)	M ²	200,00		
		TOTAL				
14		FORRO				
14.1	141334	Forro em gesso liso	M ²	400,00		
14.2	140240	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	M ²	200,00		
14.3	140348	Barrotamento em madeira de lei p/ forro PVC	M ²	200,00		
14.4	141336	Forro em lambri de PVC	M ²	300,00		
14.5	141373	Forro em gesso acartonado aramado	M ²	500,00		
14.6	COMP.	Forro em PVC modulado (625x1250x10mm) na cor branca	M ²	2.000,00		
		TOTAL				
15		PINTURA				
15.1	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	M ²	300,00		
15.2	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M ²	300,00		
15.3	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	M ²	8.000,00		
15.4	150586	Emassamento de parede c/ massa acrilica	M ²	4.000,00		
15.5	150131	Anti-ferruginosa	M ²	200,00		
15.6	150133	Caiação	M ²	1.000,00		
15.7	150207	Acrilica para piso	M ²	1.000,00		
15.8	150489	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M ²	250,00		
15.9	150696	Automotiva sobre superficie metalica	M ²	200,00		
15.10	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	M ²	6.000,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
		TOTAL				
16		VIDROS				
16.1	161388	Vidro temperado incolor e=10mm c/ ferragens	M ²	500,00		
16.2	160155	Vidro liso e=4mm	M ²	200,00		
16.3	160156	Vidro liso e=6mm	M ²	200,00		
		TOTAL				
17		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
17.1	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	50,00		
17.2	180775	Valvula de retenção vertical 1 1/4" - recalque	UND	20,00		
17.3	180457	Valvula de sucção de pé c/crivo - 1 1/4" (p/ fdo. poço)	UND	20,00		
17.4	180802	Registro de gaveta 1 1/4" - Bruto	UN	10,00		
17.5	180799	Registro de gaveta 2" - Bruto	UN	10,00		
17.6	180803	Registro de gaveta 2 1/2" - Bruto	UN	10,00		
17.7	180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	10,00		
17.8	180444	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	10,00		
17.9	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	10,00		
17.10	180443	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	UN	10,00		
17.11	180442	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	UN	10,00		
17.12	180804	Registro de gaveta c/ canopla 2"	UN	10,00		
17.13	180503	Registro de gaveta s/ canopla - 1"	UN	10,00		
17.14	180095	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	UN	10,00		
17.15	180211	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	10,00		
17.16	180504	Registro de gaveta s/ canopla - 1 1/2"	UN	10,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.17	180445	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	10,00		
17.18	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	10,00		
17.19	180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100,00		
17.20	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100,00		
17.21	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100,00		
17.22	180422	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100,00		
17.23	180423	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100,00		
17.24	180424	Tubo em PVC - JS - 60mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100,00		
17.25	180425	Tubo em PVC - JS - 75mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100,00		
17.26	180239	Adaptador curto PVC SR - 20mm x 1/2" (LH)	UN	50,00		
17.27	180238	Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)	UN	50,00		
17.28	180237	Adaptador curto PVC SR - 32mm x 1" (LH)	UN	50,00		
17.29	181404	Adaptador curto PVC SR - 40mm x 1 1/4" (LH)	UN	50,00		
17.30	181403	Adaptador curto PVC SR - 25mm x 1/2" (LH)	UN	50,00		
17.31	180236	Adaptador curto PVC SR - 50mm x 1 1/2" (LH)	UN	50,00		
17.32	181514	Adaptador longo PVC SR - 25mmx3/4"	UN	50,00		
17.33	181515	Adaptador longo PVC SR - 32mmx1"	UN	50,00		
17.34	181516	Adaptador longo PVC SR - 40mmx1 1/4"	UN	50,00		
17.35	181517	Adaptador longo PVC SR - 50mmx1 1/2"	UN	50,00		
17.36	181518	Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)	UN	50,00		
17.37	180230	Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	50,00		
17.38	180231	Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)	UN	50,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.39	180232	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	50,00		
17.40	180233	Bucha de redução JS - 60mm x 50mm (LH)	UN	50,00		
17.41	180234	Bucha de redução JS - 75mm x 60mm (LH)	UN	50,00		
17.42	181513	Bucha de redução JS 25x20mm (LH)	UN	50,00		
17.43	181396	Joelho/Cotovelo 45° PVC - 20mm (LH)	UN	50,00		
17.44	181397	Joelho/Cotovelo 45° PVC - 40mm (LH)	UN	50,00		
17.45	181398	Joelho/Cotovelo 45° PVC - 60mm (LH)	UN	50,00		
17.46	180225	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 25mm (LH)	UN	50,00		
17.47	180224	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 32mm (LH)	UN	50,00		
17.48	180223	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm (LH)	UN	50,00		
17.49	180222	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm (LH)	UN	50,00		
17.50	180426	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	UN	50,00		
17.51	180427	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	UN	50,00		
17.52	180428	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	UN	50,00		
17.53	180429	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 40mm-LH	UN	50,00		
17.54	180430	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 50mm-LH	UN	50,00		
17.55	180431	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 60mm-LH	UN	50,00		
17.56	180432	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 75mm-LH	UN	50,00		
17.57	180221	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	UN	50,00		
17.58	180220	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	UN	50,00		
17.59	181402	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 25mm X 3/4" (LH)	UN	50,00		
17.60	180219	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 25mm x 20mm (LH)	UN	50,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.61	180218	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	50,00		
17.62	180229	Te de redução 90° JS - 25mm x 20mm (LH)	UN	50,00		
17.63	180228	Te de redução 90° JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	50,00		
17.64	181399	Te de redução 90° JS - 40mm x 32mm (LH)	UN	50,00		
17.65	180227	Te de redução 90° JS - 50mm x 25mm (LH)	UN	50,00		
17.66	180226	Te de redução 90° JS - 50mm x 32mm (LH)	UN	50,00		
17.67	181400	Te de redução 90° JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	50,00		
17.68	180433	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	UN	50,00		
17.69	180434	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	UN	50,00		
17.70	180435	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	UN	50,00		
17.71	180436	Tê em PVC - JS - 40mm-LH	UN	50,00		
17.72	180437	Tê em PVC - JS - 50mm-LH	UN	50,00		
17.73	180438	Tê em PVC - JS - 60mm-LH	UN	50,00		
17.74	180439	Tê em PVC - JS - 75mm-LH -	UN	50,00		
17.75	181169	Tê em PVC - SRM - 20mm x 1/2" (LH)	UN	50,00		
17.76	181401	Tê em PVC - SRM - 25mm x 1/2" (LH)	UN	50,00		
17.77	181170	Tê em PVC - SRM - 25mm x 3/4" (LH)	UN	50,00		
17.78	180639	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	10,00		
17.79	180461	Reservatório em fibra de vidro 1.000 L	UN	5,00		
17.80	180844	Revisão de ponto de água	Pt	100,00		
17.81	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	100,00		
17.82	180350	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	10,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.83	180417	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	10,00		
17.84	180349	Fossa Séptica pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	20,00		
17.85	180845	Revisão de ponto de esgoto	PT	100,00		
17.86	180502	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição)	UN	10,00		
17.87	180836	Reservatório em fibra de vidro 1.500 L	UN	4,00		
17.88	181504	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	UN	4,00		
17.89	181487	Bomba Centrifuga 1/2 CV	UN	5,00		
17.90	181479	Bomba Centrifuga 3/4 CV	UN	5,00		
17.91	180385	Bomba centrifuga 7.5 CV	UN	2,00		
17.92	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UND	50,00		
17.93	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	100,00		
17.94	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	100,00		
17.95	180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	100,00		
17.96	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	100,00		
17.97	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	100,00		
17.98	180244	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS	UN	50,00		
17.99	180243	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	UN	50,00		
17.10 0	180242	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS	UN	50,00		
17.10 1	180241	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	50,00		
17.10 2	180240	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS	UN	50,00		
17.10 3	180471	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	UN	50,00		
17.10 4	180472	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	UN	50,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.105	180473	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 75mm-LS	UN	50,00		
17.106	180474	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	50,00		
17.107	180248	Junção simples PVC JS - 40 x 40mm - LS	UN	50,00		
17.108	180247	Junção simples PVC JS - 50 x 50mm - LS	UN	50,00		
17.109	180250	Junção simples PVC JS - 75 x 50mm - LS	UN	50,00		
17.110	180246	Junção simples PVC JS - 75 x 75mm - LS	UN	50,00		
17.111	180249	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UN	50,00		
17.112	180245	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	50,00		
17.113	181527	Junção simples PVC JS - 100x75mm - LS	UN	50,00		
17.114	180260	Luva simples PVC 40mm - LS	UN	50,00		
17.115	180259	Luva simples PVC 50mm - LS	UN	50,00		
17.116	180258	Luva simples PVC 75mm - LS	UN	50,00		
17.117	180257	Luva simples PVC 100mm - LS	UN	50,00		
17.118	180255	Redução excêntrica PVC 75mm x 50mm - LS	UN	50,00		
17.119	180256	Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS	UN	50,00		
17.120	180254	Redução excêntrica PVC 100mm x 75mm - LS	UN	50,00		
17.121	180475	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	UN	50,00		
17.122	180476	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	UN	50,00		
17.123	180477	Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS	UN	50,00		
17.124	180478	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	50,00		
17.125	180253	Te PVC c/ redução 75mm x 50mm - LS	UN	50,00		
17.126	180252	Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	UN	50,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.12 7	180251	Te PVC c/ redução 100mm x 75mm - LS	UN	50,00		
		TOTAL				
18		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
18.1	190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,mistur.,sifao e valv.	UN	30,00		
18.2	190224	Caixa de descarga plastica - externa	UN	50,00		
18.3	190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	10,00		
18.4	190101	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	20,00		
18.5	190401	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	30,00		
18.6	190610	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada ecológica c/ assento	UN	30,00		
18.7	190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	UN	50,00		
18.8	190691	Ducha higienica cromada	UN	100,00		
18.9	190790	Engate plástico	UN	50,00		
18.10	190791	Engate flexível cromado 40cm	UN	40,00		
18.11	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	50,00		
18.12	COMP.	Porta papel higiênico - Cromado	UN	50,00		
18.13	190098	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	40,00		
18.14	191274	Torneira de bóia 3/4"	UN	10,00		
18.15	191374	Sifão plástico flexível	UN	10,00		
18.16	190794	Saboneiteira c/ reservatório - polipropileno	UN	50,00		
18.17	190795	Porta toalha de papel - polipropileno	UN	50,00		
18.18	190303	Bacia sifonada - PNE	UN	30,00		
18.19	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	150,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
18.20	190304	Lavatorio de louça s/coluna (incl. Torn.,sifão e válvula) - PNE	UN	30,00		
18.21	COMP.	Chapa em aço inox p/ porta WC PNE	M2	0,36		
		TOTAL				
19		INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO				
19.1	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	100,00		
19.2	231086	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	PT	100,00		
19.3	231335	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	50,00		
19.4	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	100,00		
		TOTAL				
20		SERRALHEIRIA				
20.1	241467	Tela tipo moeda	M ²	100,00		
		TOTAL				
21		DIVERSOS				
21.1	250643	Concertina galvanizada / inox 304	M	1.000,00		
21.2	251321	Película G5 - Aplicada	M ²	100,00		
21.3	251321	Película jateada - Aplicada	M2	100,00		
		TOTAL				
22		URBANIZAÇÃO				
22.1	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	M ²	200,00		
		TOTAL				
23		LIMPEZA FINAL				
23.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M ²	7.000,00		
23.2	270166	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	M ²	400,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
23.3	270590	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M ²	1.000,00		
23.4	270633	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	M ²	100,00		
23.5	PESQ.	Limpeza de fossa	M3	50,00		
23.4	PESQ.	Limpeza de caixa de gordura/passagem c/ desobstrução de tubulação	UND	100,00		
TOTAL						
24		INSTALAÇÕES ELÉTRICA/ LÓGICA				
24.1		QUADROS E CAIXAS				
24.1.1	170883	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UND	200,00		
24.1.2	170870	Caixa de alumínio 4"x2"	UND	10000,00		
24.1.3	170874	Caixa de F°G° 4"x4"	UND	4000,00		
24.1.4	170871	Caixa de ferro octogonal	UND	4000,00		
24.1.5	170872	Caixa de ferro sextavada fundo movel	UND	4000,00		
24.1.6	170875	Caixa de inspeção em polipropileno - 15x15cm	UND	100,00		
24.1.7	170323	Caixa de passagem ch. aço 100x100x80mm	UND	250,00		
24.1.8	170324	Caixa de passagem ch. aço 150x150x80mm	UND	150,00		
24.1.9	170325	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UND	100,00		
24.1.10	170877	Caixa de passagem em alumínio 100x100x70mm	UND	250,00		
24.1.11	170341	Caixa de passagem em alumínio 150x150x100mm	UND	200,00		
24.1.12	170878	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	UND	150,00		
24.1.13	170879	Caixa de passagem em alumínio 300x300x130mm	UND	100,00		
24.1.14	170880	Caixa de passagem em alumínio 400x400x180mm	UND	50,00		
24.1.15	170881	Caixa plástica 4"x2"	UND	10000,00		
24.1.16	171416	Caixa plástica 4"x4"	UND	4000,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.1.17	171417	Caixa plástica octogonal	UND	4000,00		
24.1.18	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UND	40,00		
24.1.19	COMP.	Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)	UND	60,00		
24.1.20	COMP.	Quadro de Distribuição de Força e Luz (QDFL)	UND	60,00		
24.1.21	COMP.	Quadro de Distribuição de Ar Condicionado (QDAC)	UND	80,00		
24.1.22	COMP.	Quadro de Distribuição Estabilizado (QDE)	UND	60,00		
24.1.27	170869	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UND	30,00		
24.1.28	170615	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	UND	38,00		
		TOTAL				
24.2		DISJUNTORES				
24.2.1	170892	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	50,00		
24.2.2	170893	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	50,00		
24.2.3	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UND	1000,00		
24.2.4	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UND	800,00		
24.2.5	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UND	800,00		
24.2.6	170388	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UND	600,00		
24.2.7	170393	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	UND	400,00		
24.2.8	170894	Disjuntor 3P - 300A	UND	20,00		
24.2.9	170895	Disjuntor 3P - 400A	UND	20,00		
24.2.10	170896	Disjuntor 3P - 600A	UND	10,00		
24.2.11	170897	Disjuntor TQD 3P - 175A - PADRÃO DIN	UND	40,00		
24.2.12	170898	Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN	UND	40,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.2.13	170899	Disjuntor TQD 3P - 250A - PADRÃO DIN	UND	40,00		
24.2.14	170900	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UND	40,00		
		TOTAL				
24.3		ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS				
24.3.1	COMP.	Canaleta minicanal 50x20mm ref. Hellermann HT5020	M	2500,00		
24.3.2	COMP.	Canaleta megacanal 95x2mm ref. Hellermann MC	M	4000,00		
24.3.3	COMP.	Caixa bastidor universal ref. Hellermann MC CBU	UND	300,00		
24.3.5	COMP.	Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	UND	200,00		
24.3.6	COMP.	Cotovelo interno ref. Hellermann AI5020	UND	200,00		
24.3.7	COMP.	Cotovelo interno ref. Hellermann MC AIM	UND	200,00		
24.3.8	COMP.	Cotovelo externo ref. Hellermann AE5020	UND	200,00		
24.3.9	COMP.	Cotovelo externo ref. Hellermann MC AEM	UND	200,00		
24.3.10	COMP.	Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	UND	200,00		
24.3.11	COMP.	Tampa terminal ref. Hellermann MC TF	UND	200,00		
24.3.12	COMP.	União "T" plana ref. Hellermann CT5020	UND	200,00		
24.3.13	COMP.	Caixa de derivação multifuncional ref. Hellermann MC CM	UND	200,00		
24.3.14	COMP.	Luva ref. Hellermann MC U	UND	200,00		
24.3.15	COMP.	Tampa final ref. Hellermann TF5020	UND	200,00		
24.3.16	COMP.	União ref. Hellermann UN5020	UND	200,00		
24.3.18	170912	Condulete de alumínio tipo X 3/4"	UND	15000,00		
24.3.19	170913	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100 - 3m	UND	150,00		
24.3.20	170924	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 50 - 3m	UND	150,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.3.21	170925	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 75 - 3m	UND	150,00		
24.3.22	170926	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 100 - 3m	UND	150,00		
24.3.23	170927	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 50 - 3m	UND	150,00		
24.3.24	170928	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 75 - 3m	UND	150,00		
24.3.25	170929	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 100x75 - 3m	UND	150,00		
24.3.26	170930	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 50x100 - 3m	UND	150,00		
24.3.27	170931	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 50x50 - 3m	UND	150,00		
24.3.28	171019	Eletroduto de F°G° de 1 1/2"	M	500,00		
24.3.29	171018	Eletroduto de F°G° de 1 1/4"	M	500,00		
24.3.30	171017	Eletroduto de F°G° de 1"	M	500,00		
24.3.31	171021	Eletroduto de F°G° de 2 1/2"	M	250,00		
24.3.32	171020	Eletroduto de F°G° de 2"	M	250,00		
24.3.33	171022	Eletroduto de F°G° de 3"	M	250,00		
24.3.34	171092	Eletroduto de F°G° de 3/4"	M	1000,00		
24.3.35	170932	Eletroduto de F°G° de 4"	M	100,00		
24.3.36	170631	Eletroduto PVC de 1 1/2"	M	1000,00		
24.3.37	170632	Eletroduto PVC de 1 1/4"	M	1000,00		
24.3.38	170078	Eletroduto PVC de 1"	M	2000,00		
24.3.39	170074	Eletroduto PVC de 2 1/2"	M	1000,00		
24.3.40	170630	Eletroduto PVC de 2"	M	500,00		
24.3.41	170077	Eletroduto PVC de 3"	M	500,00		
24.3.42	170076	Eletroduto PVC de 3/4"	M	6000,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.3.43	170727	Eletroduto PVC de 4"	M	100,00		
		TOTAL				
24.4		ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS				
24.4.1	170418	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	60000,00		
24.4.2	170317	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	40000,00		
24.4.3	170318	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	24000,00		
24.4.4	170319	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	M	8000,00		
24.4.5	170320	Cabo de cobre 16mm ² - 750 V	M	8000,00		
24.4.6	170358	Cabo de cobre 25mm ² - 750 V	M	8000,00		
24.4.7	170359	Cabo de cobre 35mm ² - 750 V	M	8000,00		
24.4.8	170360	Cabo de cobre 50mm ² - 750 V	M	4000,00		
24.4.9	170361	Cabo de cobre 70mm ² - 750 V	M	2000,00		
24.4.10	171269	Cabo de cobre 95mm ² - 750V	M	4000,00		
24.4.11	170934	Cabo de cobre 120 mm ² - 1 KV	M	4000,00		
24.4.12	170935	Cabo de cobre 150 mm ² - 1 KV	M	4000,00		
24.4.13	170936	Cabo de cobre 185 mm ² - 1 KV	M	2000,00		
24.4.14	170937	Cabo de cobre 240 mm ² - 1 KV	M	2000,00		
24.4.15	171270	Cabo de cobre nú 16mm ²	M	4000,00		
24.4.16	171271	Cabo de cobre nú 25mm ²	M	6000,00		
24.4.17	171272	Cabo de cobre nú 35mm ²	M	8000,00		
24.4.18	171273	Cabo de cobre nú 50mm ²	M	8000,00		
		TOTAL				
24.5		PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES				

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.5.1	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UND	150,00		
24.5.2	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UND	400,00		
24.5.3	170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	UND	400,00		
24.5.4	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UND	400,00		
24.5.5	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UND	100,00		
24.5.6	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	1000,00		
24.5.7	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	PT	2000,00		
24.5.8	COMP.	Circuito elétrico até 4m (Tubulação, fiação e tomada)	UND	1000,00		
24.5.9	COMP.	Circuito elétrico a partir de 4 a 10 m (Tubulação, fiação e tomada)	UND	1000,00		
24.5.10	COMP.	Circuito elétrico a partir de 10 a 20 m (Tubulação, fiação e tomada)	UND	1000,00		
24.5.11	COMP.	Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	500,00		
24.5.12	COMP.	Circuito elétrico a partir de 4 a 10 m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	500,00		
24.5.13	COMP.	Circuito elétrico a partir de 10 a 20 m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	500,00		
24.5.14	COMP.	Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	500,00		
24.5.15	COMP.	Circuito elétrico a partir de 4 a 10 m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	500,00		
24.5.16	COMP.	Circuito elétrico a partir de 10 a 20 m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	500,00		
24.5.17	170948	Tampa cega 4"x2" metálica	UND	4000,00		
24.5.18	170950	Tampa cega 4"x2" plástica	UND	4000,00		
24.5.19	170951	Tampa cega 4"x4" plástica	UND	2000,00		
24.5.20	170949	Tampa cega 4x4" metálica	UND	2000,00		
24.5.21	170958	Tomada sistema X completa	UND	900,00		
24.5.22	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UND	900,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.5.23	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UND	100,00		
24.5.24	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UND	1500,00		
24.5.25	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	UND	50,00		
		TOTAL				
24.6		LUMINÁRIAS				
24.6.1	170997	Lâmpada fluorescente até 100W 127V/220V	UND	3000,00		
24.6.2	170999	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W -127V/220V	UND	1000,00		
24.6.3	COMP.	Lâmpada LED tubular T8 de 20W	UND	2000,00		
24.6.4	COMP.	Lâmpada LED tubular T8 de 10W	UND	1000,00		
24.6.5	COMP.	Lâmpada LED de 10W	UND	300,00		
24.6.6	171002	Lâmpada mista 160W - E27	UND	200,00		
24.6.7	171003	Lâmpada mista 250W - E27	UND	100,00		
24.6.9	171129	Bocal de louça E27	UND	50,00		
24.6.11	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	UND	100,00		
24.6.12	170981	Luminária p/ lâmp PLL de embutir	UND	200,00		
24.6.13	170980	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UND	200,00		
24.6.14	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UND	100,00		
24.6.15	170992	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet alumínio	UND	4000,00		
24.6.16	170976	Luminária 2x32W c/ aleta branca reflet alumínio	UND	4000,00		
24.6.17	171013	Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa	UND	250,00		
24.6.18	171014	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	UND	500,00		
24.6.19	171015	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa	UND	250,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.6.20	171016	Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa	UND	500,00		
24.6.21	170237	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.32W-tubular (s/fiação)	UND	500,00		
24.6.22	170343	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 16W (sem fiação)	UND	500,00		
24.6.23	170344	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 32W (sem fiação)	UND	500,00		
24.6.24	170965	Reator convecional de 40W	UND	1000,00		
24.6.25	170967	Reator lâmp fluoresc 2x20W partida rápida	UND	1000,00		
24.6.26	170968	Reator lâmp fluoresc 2x40W partida rápida	UND	1000,00		
		TOTAL				
24.7		ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES				
24.7.1	170997	Acessorios p/transformador em poste(incl.cabine de medição)	UND	6,00		
24.7.2	171040	Chave faca HA 400A	UND	1,00		
24.7.3	171043	Chave reversora	UND	60,00		
24.7.4	171037	Elo fusivel 10K	UND	100,00		
24.7.5	171038	Elo fusivel 15K	UND	100,00		
24.7.6	170380	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessorios)	UND	30,00		
24.7.7	170415	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	UND	10,00		
24.7.8	171028	Para raio de distribuição de tensão 15 KV	UND	30,00		
24.7.9	170378	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	UND	30,00		
24.7.10	171034	Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V	UND	100,00		
24.7.14	170356	Transformador de 75KVA-15KV-60HZ	UND	1,00		
24.7.15	170357	Transformador de 112,5KVA-15KV-60HZ	UND	1,00		
24.7.16	170684	Transformador de 150KVA-15KV-60HZ	UND	1,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.7. 17	171410	Transformador de 225KVA - 15KV-60HZ	UND	1,00		
		TOTAL				
24.8		ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)				
24.8. 1	171127	Bloco cook -50 pares	UND	50,00		
24.8. 2	171126	Bloco terminal -50 pares	UND	50,00		
24.8. 3	171128	Bocal com rabicho	UND	4000,00		
24.8. 4	171129	Bocal de louça E-27	UND	4000,00		
24.8. 5	171135	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 3/4"	UND	10000,00		
24.8. 6	171131	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 1"	UND	10000,00		
24.8. 7	171133	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 2"	UND	500,00		
24.8. 8	171134	Braçadeira tipo "D' p/ elet de 2 1/2"	UND	500,00		
24.8. 9	171263	Curva 90° p/ elet. F°G° 2 1/2" (IE)	UND	250,00		
24.8. 10	171262	Curva 90° p/ elet. F°G° 2" (IE)	UND	100,00		
24.8. 11	171264	Curva 90° p/ elet. F°G° 3" (IE)	UND	100,00		
24.8. 12	171265	Curva 90° p/ elet. F°G° 4" (IE)	UND	100,00		
24.8. 13	171266	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/2" (IE)	UND	1000,00		
24.8. 14	171267	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/4" (IE)	UND	1500,00		
24.8. 15	171093	Curva 90° p/ elet. PVC 2 1/2" (IE)	UND	250,00		
24.8. 16	171268	Curva 90° p/ elet. PVC 2" (IE)	UND	250,00		
24.8. 17	171094	Curva 90° p/ elet. PVC 3" (IE)	UND	250,00		
24.8. 18	171024	Curva 90° p/ elet PVC 3/4" (IE)	UND	5000,00		
24.8. 19	171025	Curva 90° p/ elet. PVC 1" (IE)	UND	2500,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.8.20	171044	Luva p/ elet. F°G° de 1 1/2" (IE)	UND	100,00		
24.8.21	171045	Luva p/ elet. F°G° de 2 1/2" (IE)	UND	100,00		
24.8.22	171046	Luva p/ elet. F°G° de 4" (IE)	UND	100,00		
24.8.23	171047	Luva p/ elet. PVC de 1 1/2" (IE)	UND	2500,00		
24.8.24	171048	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	UND	2500,00		
24.8.25	171050	Luva p/ elet. PVC de 2 1/2" (IE)	UND	250,00		
24.8.26	171049	Luva p/ elet. PVC de 2" (IE)	UND	250,00		
24.8.27	171051	Luva p/ elet. PVC de 4" (IE)	UND	100,00		
24.8.28	171059	Rele fotoeletrico	UND	100,00		
24.8.29	171060	Saída lateral p/ eletroduto 1"	UND	1000,00		
24.8.30	171063	Sinaleira de portão de entrada de veículos	UND	10,00		
24.8.31	171065	Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio	UND	50,00		
24.8.32	171066	Suporte isolador simples	UND	200,00		
24.8.33	171067	Suporte p/ lâmpada fluorescente	UND	1000,00		
24.8.34	171068	Suporte para eletrocalhas	UND	1500,00		
24.8.35	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UND	400,00		
		TOTAL				
24.9		ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)				
24.9.1	171141	Barra rosqueada (3m) 1/4"	UND	2500,00		
24.9.2	171301	Bucha e arruela de alumínio de 3/4"	UND	15000,00		
24.9.3	171303	Bucha e arruela de alumínio de 1"	UND	10000,00		
24.9.4	171305	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/4"	UND	10000,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.9.5	171306	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/2"	UND	7500,00		
24.9.6	171304	Bucha e arruela de alumínio de 2"	UND	2500,00		
24.9.7	171455	Bucha e arruela de alumínio de 2 1/2"	UND	2000,00		
24.9.8	171456	Bucha e arruela de alumínio de 3"	UND	250,00		
24.9.9	171148	Bucha e arruela de alumínio de 4"	UND	100,00		
24.9.10	171496	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	UND	50,00		
24.9.11	171346	Curva 90º p/ elet. FºGº 1 1/2" (IE)	UND	1000,00		
24.9.12	171347	Curva 90º p/ elet. FºGº 1 1/4" (IE)	UND	2000,00		
24.9.13	171345	Curva 90º p/ elet. FºGº 1" (IE)	UND	2500,00		
24.9.14	171344	Curva 90º p/ elet. FºGº 3/4" (IE)	UND	5000,00		
24.9.15	171343	Curva 90º p/ elet. PVC 4" (IE)	UND	100,00		
24.9.16	171412	Dailete múltiplo de alumínio tipo X - Ø 1"	UND	5000,00		
24.9.17	171414	Dailete múltiplo de alumínio tipo X - Ø 3/4"	UND	5000,00		
24.9.18	171163	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	UND	100,00		
24.9.19	171166	Isolador de pino - completo 15 KV	UND	50,00		
24.9.20	171173	Isolador pilar porcelana 15KV	UND	50,00		
24.9.21	171175	Isolador roldana 72x72	UND	50,00		
24.9.22	171340	Luva p/ elet. FºGº de 1 1/4" (IE)	UND	2500,00		
24.9.23	171339	Luva p/ elet. FºGº de 1" (IE)	UND	2500,00		
24.9.24	171341	Luva p/ elet. FºGº de 2" (IE)	UND	250,00		
24.9.25	171342	Luva p/ elet. FºGº de 3" (IE)	UND	100,00		
24.9.26	171409	Luva p/ elet. FºGº de 3/4" (IE)	UND	10000,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.9.27	171406	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	UND	5000,00		
24.9.28	171408	Luva p/ elet. PVC de 3" (IE)	UND	250,00		
24.9.29	171405	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	UND	10000,00		
24.9.30	171299	Ponto de solda exotérmica	UND	1200,00		
24.9.31	171413	Unidut múltiplo Ø 1"	UND	1000,00		
24.9.32	171415	Unidut múltiplo Ø 3/4"	UND	1000,00		
		TOTAL				
LÓGICA						
24.10.1	171180	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	50000,00		
24.10.2	171188	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	UND	100,00		
24.10.3	171190	Pacht cable M8V cat 6 1,5m	UND	3000,00		
24.10.4	171192	Pacht panel 24 portas cat 6e	UND	100,00		
24.10.5	170690	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	PT	2000,00		
24.10.6	170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	2000,00		
24.10.10	171184	Tampa espelho p/ RJ-45 de 02 saídas	UND	1500,00		
24.10.11	171183	Tomada RJ-45 de embutir em espelho	UND	1500,00		
24.10.12	171181	Tomada femea RJ-11 completa	UND	5000,00		
24.10.13	171182	Tomada femea RJ-45 completa	UND	1500,00		
		TOTAL				
SERVIÇOS ELÉTRICOS						
24.11.1	COMP.	Conjunto de pontos p/ estação de trabalho	UND	1.000,00		
24.11.2	COMP.	Ponto para CFTV (sem cabeamento)	UND	100,00		
24.11.3	COMP.	Ponto para alarme (sem cabeamento)	UND	100,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
24.11.4	171491	Revisão de ponto elétrico (predial ou estabilizado)	UND	1.000,00		
24.11.5	COMP.	Conector fêmea RJ-45 - cat. 6	UND	1.000,00		
24.11.6	COMP.	Conector macho RJ-45 - cat. 6	UND	1.000,00		
24.11.7	PESQ.	Instalação de nobreak até 2 KVa	UND	300,00		
24.11.8	PESQ.	Instalação de nobreak de 3,2 KVa	UND	30,00		
24.11.9	PESQ.	Instalação de nobreak de 4 KVa	UND	10,00		
24.11.10	PESQ.	Instalação de nobreak de 5 a 8 KVa	UND	15,00		
24.11.11	PESQ.	Instalação de nobreak de 10 a 20 KVa	UND	5,00		
24.11.12	PESQ.	Desinstalação de nobreak até 2 KVa	UND	300,00		
24.11.13	PESQ.	Desinstalação de nobreak de 3,2 KVa	UND	30,00		
24.11.14	PESQ.	Desinstalação de nobreak de 4 KVa	UND	10,00		
24.11.15	PESQ.	Desinstalação de nobreak de 5 a 8 KVa	UND	15,00		
24.11.16	PESQ.	Desinstalação de nobreak de 10 a 20 KVa	UND	5,00		
24.11.17	PESQ.	Substituição de 20 baterias 12V 45AH	CJ	40,00		
24.11.18	PESQ.	Substituição de 32 baterias 12V 18AH	CJ	15,00		
24.11.19	PESQ.	Substituição de 16 baterias 12V 07AH	CJ	25,00		
24.11.20	PESQ.	Substituição de 04 baterias 12V 70AH	CJ	20,00		
24.11.21	PESQ.	Manutenção de subestação de 75 KVa aérea	UND	6,00		
24.11.22	PESQ.	Manutenção de subestação de 112,5 KVa aérea	UND	2,00		
24.11.23	PESQ.	Manutenção de subestação de 112,5 KVa abrigada	UND	1,00		
24.11.24	PESQ.	Manutenção de subestação de 150 KVa abrigada	UND	5,00		
24.11.25	PESQ.	Manutenção de subestação de 300 KVa abrigada	UND	1,00		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
		TOTAL				
24.12		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS				
24.12 .1	211212	Cabo telefônico APL - 10 pares	M	2500,00		
24.12 .2	211205	Cabo telefônico CCI 50x10P	M	2500,00		
24.12 .3	211206	Cabo telefônico CCI 50x20P	M	1000,00		
24.12 .4	211209	Cabo telefônico CTP APL -40 x 10 pares	M	2500,00		
24.12 .6	210083	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	PT	500,00		
24.12 .7	211035	Protetor de surto para linha telefônica	UND	200,00		
24.12 .8	211194	Quadro telefonico (sobrep) 40x40x15cm	UND	20,00		
24.12 .9	211195	Quadro telefonico (sobrep) 60x60x15cm	UND	20,00		
24.12 .10	211198	Quadro telefonico inter de distr. 40x40x12cm	UND	20,00		
24.12 .11	211199	Quadro telefonico inter de distr. 60x60x12cm	UND	20,00		
24.12 .12	211200	Quadro telefonico inter de distr. 80x80x12cm	UND	50,00		
24.12 .13	211196	Quadro telefonico inter de distr. 120x120x12cm	UND	50,00		
		TOTAL				
TOTAL GERAL						

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____/2018

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2018 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XIII- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1. SERVIÇO REALIZADO: (descrever)

2. VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração

ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT – ENGENHARIA CIVIL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) NAS UNIDADES DO BANPARÁ, LOCALIZADAS NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **Banco do Estado do Pará S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº ___/___ – ___/___**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial e realização de mudanças de layout – engenharia civil (mão de obra e material) nas unidades do BANPARÁ, localizadas na

capital e região metropolitana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr. XXXXXXXX, lotado na SUEMA/GEENG, neste ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA- do edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;

- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;
- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
p.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
p.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irretirável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão de obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de R\$ XXXXX,XX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado conforme o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas,

deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO NONO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DEZ: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO ONZE: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

PARÁGRAFO DOZE: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO TREZE: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;

Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO QUATORZE: A forma de pagamento prevista no PARÁGRAFO QUINTO desta Cláusula poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUEMA/GEENG ou por outros prepostos especialmente designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e

oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:
SUEMA/GEENG ...
END.
Att.
Telefone: (91)
Fax: (91)
E-MAIL:

b) da CONTRATADA:
END.
Att.
Telefone: (91)
Fax: (91)
E-MAIL:

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que

ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a

títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA QUINZE - FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2018.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: